

CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE PINHAL NOVO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ÍNDICE GERAL

Volume I – Resumo Não Técnico

Volume II – Relatório Síntese

Volume III – Anexos Técnicos

Volume IV – Peças Desenhadas

Volume V – Plano Geral de Gestão Ambiental

Aditamento

Monte Estoril, julho de 2017



Sérgio Brites, Diretor Técnico de Ambiente, Coordenador do Estudo de Impacte Ambiental
(Geógrafo, Mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos)



Alexandra Alexandre, Diretora da GREENPLAN

(Licenciada em Engenharia Florestal)

Esta página foi deixada propositadamente em branco

CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE PINHAL NOVO

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ÍNDICE DE TEXTO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. RESPOSTA AOS ELEMENTOS SOLICITADOS (OFÍCIO S033220-202006-DAIA.DAP).....	7
ANEXOS.....	29
ANEXO 1 - Ofício I01089-201804-INF-AMB de 4 de abril de 2018.....	3
ANEXO 2 - Parecer de Aprovação do Relatório dos Trabalhos Arqueológicos	39
ANEXO 3 - Título de Utilização de Recursos Hídricos da Captação Subterrânea Brejoeira ALF7.....	45
ANEXO 4 - Localização, Plantas, Esquema e Ficha Técnica da Fossa Estanque.....	53
PEÇAS DESENHADAS DO ADITAMENTO.....	59

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA n.º 3340) relativo ao projeto da Central Fotovoltaica de Pinhal Novo, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade de AIA, solicitou **elementos adicionais** ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), através do ofício com a referência S033220-202006-DAIA.DAP. Este ofício foi emitido após apreciação técnica da documentação recebida, tendo a autoridade de AIA considerado no dia 22 de maio de 2020, com base na apreciação efetuada pela Comissão de avaliação (CA), não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do EIA, considerando para tal indispensável a apresentação dos referidos elementos adicionais. O ofício tem a data de 18 e junho de 2020.

Os elementos solicitados são enquadrados pelo regime de avaliação de impacte ambiental nos termos previstos n.º 8 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro, na sua atual redação.

No **capítulo 2** deste aditamento apresenta-se, em caixa de fundo verde, os elementos solicitados, apresentando-se de seguida a respetiva resposta.

No final do documento são apresentados **Anexos e Peças Desenhadas** que complementam ou constituem o essencial de alguns dos elementos solicitados.

No **Anexo 1** reproduz-se o ofício S033220-202006-DAIA.DAP .

Esta página foi deixada propositadamente em branco

2. RESPOSTA AOS ELEMENTOS SOLICITADOS A 4 ABRIL 2018

1. Introdução e descrição do projeto

1.1 Apresentar cartografia com localização exata de todo o equipamento a instalar, incluindo os inversores, bem como de Linhas elétricas existentes e a sua designação;

Reproduzem-se, na secção referente às **Peças Desenhadas**, os seguintes desenhos de projeto:

- **Desenho A1.1** – Planta de Implantação da Central Solar (1:3.500), tendo como base imagem aérea, onde se apresenta a localização exata de todo o equipamento a instalar, incluindo: os Módulos fotovoltaicos, a Vedação perimetral, os Postos de Transformação (PT), cada um dos quais constituídos por dois inversores e dois transformadores; a Subestação interna, o Armazém e o Centro de Controlo (cada um dos quais correspondendo a um contentor pré fabricado de 20 pés); a Fossa Séptica que receberá o efluente do WC do Centro de Controlo e a localização prevista para o Estaleiro;
- **Desenho A1.2** – Planta de Implantação da Central Solar (1:3.500), representando exatamente os mesmos elementos que o desenho anterior, mas tendo como base a edição mais recente da Carta Militar 1:25.000 (Folha 443, Edição 5 de 2009);
- **Desenho A2.1** – Planta de Implantação da Linha Elétrica (1:10.000), representando sob base de imagem aérea, a linha elétrica Linha Elétrica Aérea a 400 kV de ligação do Projeto à rede elétrica do SESP, assinalando-se, a título indicativo, posições possíveis para os apoios. Estão também representadas outras linhas elétricas existentes de tensão entre 150 kV e 400 kV, apresentando-se a designação das mesmas;
- **Desenho A2.2** – Planta de Implantação da Linha Elétrica (1:10.000), representando exatamente a mesma informação que o desenho anterior, mas tendo como base as mais recentes edições da Cartografia Militar 1:25.000 (Folha 432, Edição 5 de 2009 e Folha 443, Edição 5 de 2009).

2. Caraterização da situação atual e avaliação de impactes

2.1 Património cultural

- 2.1.1 Apresentar os resultados para a caraterização da situação de referência, através da prospeção arqueológica sistemática das estruturas conexas da Linha Elétrica (LE) aérea (incluindo acessos a criar e a beneficiar). Em conformidade com os resultados, apresentar as Fichas da Caraterização das ocorrências patrimoniais identificadas, a avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização;
- 2.1.2 Após validação do relatório pela tutela do património, deverá o EIA ser reformulado em conformidade com a informação recolhida nos trabalhos adicionais;
- 2.1.3 Atualizar, se necessário, a Cartografia de Implantação das distintas componentes dos projetos da CSF e da LE;

- 2.1.4 Apresentar cartografia com as condições de visibilidade do terreno dos acessos da LE aérea;
- 2.1.5 Atualizar cartografia do projeto atualizada com sinalização (com a respetiva identificação (numeração) da totalidade das ocorrências patrimoniais identificadas, à escala 1:25000 e à escala de projeto (1:5000 ou 1:2000);
- 2.1.6 Apresentar a Folha 3.02 - Carta de Visibilidade do terreno (Folha 3.02) corrigida.

Esclarece-se que, não obstante o Projeto da Central Solar se encontrar em fase de Projeto de Execução, a linha elétrica, que constitui um projeto com licenciamento autónomo, encontra-se em fase de Estudo Prévio.

Admite-se que este aspeto possa não ter ficado claro no Relatório dos Trabalhos Arqueológicos (reproduzido como o Anexo 4 do EIA, mas salienta-se que este tema é esclarecido logo na secção 1.3 do EIA (página 14) que se transcreve:

“O presente EIA incide sobre o Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Pinhal Novo é desenvolvido em fase de Projeto de Execução, para licenciamento elétrico. O projeto associado da Linha Elétrica Aérea a 400 KW encontra-se em fase de Estudo Prévio.

De referir, que a Central Solar Fotovoltaica e a respetiva Linha Elétrica, são alvo de processos de licenciamento independentes, na entidade licenciadora (DGEG).”

Face ao exposto, Como o traçado da Linha Elétrica está em Fase de Estudo Prévio, no atual processo de avaliação ambiental, não há plano de acessos à frente de obra (acessos a criar e acessos a beneficiar), nem se conhece a localização de outras "estruturas conexas", como os estaleiros. Estas infraestruturas serão apresentadas e estudadas, para o devido efeito, em Fase de Projeto de Execução da Linha Elétrica.

Por este motivo, não se justifica fazer trabalhos arqueológicos adicionais nesta fase do processo de avaliação ambiental e, por conseguinte, não há lugar aos desenvolvimentos solicitados nos itens 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4; 2.1.5 e 2.1.6.

Refere-se ainda que o Relatório dos Trabalhos Arqueológicos obteve, a 22 de junho de 2020, parecer favorável por parte da Direção-Geral do Património Cultural. O referido parecer é reproduzido no **Anexo 2** do presente Aditamento.

2.2 Recursos Hídricos

- 2.2.1 Indicar se a captação subterrânea localizada no interior da área de implantação da Central Fotovoltaica possui Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH). Esclarecer se água para utilização nas instalações sanitárias do Edifício do Comando será proveniente desta captação subterrânea;

A captação subterrânea localizada no interior da área de implantação da Central Fotovoltaica é designada por Brejoeira – ALF7, tendo sido emitido a e de junho de 2020 o Título de Utilização n.º: A009737.2020.RH5A, correspondendo ao Processo n.º 450.10.02.02.001372.2020.RH5A. De acordo com o Título atribuído, a finalidade da captação é rega agrícola.

O referido título é apresentado no **Anexo 3** do presente Aditamento.

A água para utilização nas instalações sanitárias do Edifício do Comando não será proveniente desta captação subterrânea;

2.2.2 Apresentar localização, na Carta Militar, da fossa estanque associada ao Edifício do Comando. Indicar as suas dimensões e apresentar a respetiva planta;

Será utilizada uma fossa séptica estanque tipo ECODEPUR, modelo FS VT5.0, com capacidade de 5.000l e dimensões: C=2,36 m; A=1,87 m; L=1,86 m.

A fossa será localizada em local com as coordenadas X,Y: -65127.5431; -111434.7096.

No **Anexo 4** apresenta-se a localização da fossa estanque sobre a Carta Militar 1:25.000, bem como Plantas, Esquema e Ficha Técnica. A Fossa encontra-se também representada no **Desenho A1.1 e Desenho A1.2**.

2.3 Paisagem

Área de Estudo

2.3.1 Esclarecer a opção tomada na definição da Área de Estudo em 2 Km, para cada lado da diretriz do traçado da linha elétrica, ao invés dos 3 Km habitualmente utilizados em projetos de linhas de Alta Tensão e Muito Alta Tensão.

Como referido nas considerações gerais da caracterização da situação de referência da paisagem, a *“determinação da área de estudo da paisagem baseou-se numa avaliação prévia das características gerais da paisagem (relevo, ocupação do solo e presença de aglomerados ou área edificadas), tendo também em conta a tipologia do projeto”*.

Deste modo, e em concreto para a área de estudo, consideraram-se as seguintes características da paisagem:

- Área a nascente, noroeste e sudeste da área de estudo - presença montado e floresta de sobreiro, no geral densa, que ocultam a visibilidade a maior distância, associado a uma muito reduzida presença de observadores potencialmente afetados pela presença da linha elétrica;
- Área a poente e sul da área de estudo – as áreas localizadas a poente e sul da A12 apresentam uma reduzida relação visual com as áreas a nascente e norte desta via, dada a presença da mesma. Esta via encontra-se construída em aterro, constituindo por si só, uma barreira visual nesta área, de características muito planas. Para além disso, a área a poente e a sul da A12 caracteriza-se pela presença de edificações, manchas florestais e estruturas diversas que reforçam este efeito, reduzindo a acessibilidade visual à área de atravessamento da nova linha elétrica.

Assim, considerou-se que uma área de 2 km na envolvente da linha elétrica seria suficiente para identificar os principais impactes na paisagem associados à linha elétrica em estudo, dado que a partir desta distância e tendo em conta o acima referido, as condições de visibilidade para a mesma podem ser consideradas, à partida, muito reduzidas.

Caraterização da Situação de Referência

2.3.2 Apresentar a explanação completa da metodologia utilizada na elaboração da Carta de Qualidade Visual da Paisagem;

As classes de Qualidade Visual da Paisagem representadas na respetiva Carta resultam de dois passos:

- Classificação de Qualidade Visual das Subunidades de Paisagem (SUP) da área de estudo da paisagem (QV global), com base nos parâmetros considerados. Em resultado obtiveram-se SUP de Qualidade Visual Média (2) e Elevada (3).
- Ajuste dos valores de QV globais obtidos, tendo em conta a informação dos usos do solo em presença, constantes na Carta de Uso e Ocupação do Solo (DGT, 2018) e considerando também três classes de qualidade visual (QV local) - elevada (“valorizadoras”), média (“neutras”) e baixa (“desvalorizadoras”).

Para efeitos de ponderação considerou-se a matriz seguinte:

Qualidade Visual “global” (SUP) \ Qualidade Visual “local”	Qualidade Visual “global” (SUP)		
	Elevada	Média	Baixa
Elevada (“valorizadoras”)	Elevada	Média	Média
Média (“neutras”)	Média	Média	Baixa
Baixa (“desvalorizadoras”)	Média	Baixa	Baixa

Em resultado, apenas as áreas que apresentam simultaneamente QV global e QV local elevadas, ficam classificadas com Qualidade Visual Elevada. Por outro lado, apesar de nenhuma das SUP da área de estudo apresentar QV global Baixa, esta classificação é obtida quando em SUP de QV Média ocorrerem áreas de baixa QV local.

2.3.3 Quantificar as 3 classes que traduzem, o parâmetro Qualidade Visual da Paisagem em unidades de “ha”;

A quantificação das classes de Qualidade Visual da Paisagem é apresentada na Tabela 1:

Tabela 1 - Níveis sonoros de Ruído Residual, Ruído Particular e Ruído Ambiente nos recetores avaliados

Qualidade Visual da Paisagem		Área (ha)
1	Baixa	266,9
2	Média	2751,2
3	Elevada	1201,7
TOTAL		4219,8

Identificação, Caracterização e Avaliação de Impactes

2.3.4 Justificar a não apresentação de corredores alternativos para o traçado da linha elétrica, nomeadamente o corredor paralelo e adjacente à A12/IP1 ou os corredores das linhas existentes a nascente da proposta apresentada;

A justificação da inexistência de alternativa ao traçado da linha elétrica encontra-se referida na secção 3.4 do EIA, (página 46):

“Em relação à linha elétrica de ligação à subestação de Alcochete foi considerada inicialmente uma alternativa de corredor, localizada junto da autoestrada A12. A utilização deste corredor implicava a passagem da linha entre os terrenos da Maxam e a autoestrada A12, o que se revelou difícil em alguns locais, designadamente na proximidade das instalações sociais da Maxam.

Verificou-se assim que a melhor solução consistia na passagem da linha a poente das instalações da Maxam, entre estas, e a várzea da ribeira da Vala dos Vinte e Um.

Nesta zona (entre os terrenos da Maxam e a várzea) encontram-se atualmente já duas linhas de alta tensão com a mesma orientação, tendo assim surgido, como solução natural, o desenvolvimento da linha do projeto paralelamente a estas, por poente, aproveitando o espaço disponível suficiente entre as linhas existentes e área da Maxam (o percurso das linhas existentes consta no Desenho 17).

Atendendo ao anteriormente exposto verifica-se que, também no caso da linha, não restaram corredores alternativos para considerar.”

2.3.5 Reavaliar a bacia visual da linha elétrica aérea, dado que, no presente caso, não é expectável que possam existir áreas imediatamente sob a linha e junto aos apoios, das quais as referidas componentes não sejam visíveis. A nova carta a apresentar deverá conter os apoios da linha identificados, através de número ou letra, e na legenda (em quadro ou tabela) para cada um deles deve incluir a sua altura;

No **Desenho A4 – Bacia Visual – Linha Elétrica**, apresenta-se a revisão da bacia visual da linha elétrica. Os pontos utilizados para a geração da bacia foram os apoios da linha elétrica.

Salienta-se, porém, relativamente aos apoios de linha identificados, que estes correspondem a uma proposta preliminar de localização dos mesmos, uma vez que o projeto da linha elétrica está em fase de Estudo Prévio, não estando ainda definida, nem a localização final exata, nem a altura de cada apoio.

Nesta fase está definido que os apoios serão metálicos reticulados e que terão uma altura a partir do solo variável entre os 20,7 m e 39,1 m. Assim, para a geração da bacia visual, considerou-se a situação mais desfavorável, ou seja, 39,1 metros para todos os apoios.

2.3.6 Apresentar a Carta de Impactes Cumulativos, onde deve constar a representação gráfica dos Projetos - existentes e/ou previstos – apenas no interior da Área de Estudo considerada para a Paisagem. Nela devem constar as linhas elétricas aéreas existentes, apresentadas sobre a Carta de Qualidade Visual da Paisagem e entre outros projetos, ou áreas artificializadas relevantes, a Central Solar da Salgueirinha e a Subestação da REN de Alcochete, ambas existentes;

No **Desenho A5 – Impactes Cumulativos** apresenta-se a Carta de Impactes Cumulativos para a área de estudo da paisagem, com a localização de outras estruturas existentes nomeadamente, a Central Solar da Salgueirinha, a Subestação da REN de Alcochete e linhas elétricas.

2.3.7 Apresentar uma análise exploratória dos impactes indiretos, potencialmente induzidos pelo Projeto, na Fase de Exploração, sobre a ocupação/trans formação do território delimitado pela Área de Estudo e, conseqüente, grau de alteração/artificialização da Paisagem futura como resultado da implementação do Projeto, assim como que repercussões o mesmo pode representar sobre o desenvolvimento de outras atividades, sobretudo ao nível do turismo e/ou fixação da população. Nessa projeção, deverão ser interpretados/considerados os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, e/ou previstos, unicamente na perspetiva da Paisagem, no sentido de perceber de que modo os mesmos são, ou não, um controlo dessa possível expansão de artificialização da Paisagem. Essa análise, deve ainda considerar o efeito cumulativo dos diversos projetos existentes ou futuros, dos quais haja registo, no sentido de que modo estes, cinegeticamente, potenciam o despovoamento e a redução da atratividade da Paisagem.

Como referido no EIA, ao nível dos impactes cumulativos na Paisagem,

“a presença da nova Central Solar corresponderá a um aumento de área artificializada nesta paisagem, já marcada por uma profusão de elementos artificiais numa matriz agrícola e florestal, em particular a poente da A12. Juntamente com a Subestação de Transformação de Alcochete significará a extensão deste efeito para a área a nascente da A12, atualmente caracterizada por um contínuo agrícola e florestal”.

Analisando os IGT e mais concretamente os Planos Diretores Municipais, verifica-se que a maior parte da área de estudo da Paisagem encontra-se classificada, ao nível das classes de espaço, como “Espaços Naturais”, “Espaços Florestais” e “Espaços Agrícolas” (PDM de Palmela) e “Espaços Agrícolas”, “Espaços Agroflorestais” e “Espaços Naturais” (PDM de Alcochete), pelo que, no que aos IGT diz respeito, a vocação de maior parte da área de estudo tenderá a ser a de prevalência do caráter rural e natural da área de estudo, com algumas áreas de características e usos urbanos na proximidade de Pinhal Novo e de Atalaia.

No que respeita às questões de fixação da população/despovoamento e turismo, não se perspetiva um efeito negativo relevante decorrente do projeto em estudo. Quanto à questão da fixação da população/despovoamento importa referir que área de estudo da Paisagem se localiza na proximidade da sede de freguesia – Pinhal Novo e abrange parcialmente a localidade de Atalaia, donde que não se perspetiva uma tendência de despovoamento deste território dada a presença de diversas atividades económicas aqui localizadas, assim como a existência de bons acessos viários à cidade de Lisboa.

Relativamente ao turismo/atratividade da paisagem, e consultando a informação do sítio SIGTUR¹ verifica-se que as diversas tipologias existentes, considerando uma envolvente mais alargada, se concentram principalmente nas freguesias de Quinta do Anjo e Palmela, do concelho de Palmela, já fora da área de estudo da paisagem.

¹ <https://sigtur.turismodeportugal.pt/>

Pode assim concluir-se que as características atuais da área de estudo não têm potenciado o seu aproveitamento turístico, em particular quando comparado com outras áreas na proximidade (Serra da Arrábida e envolvente, por exemplo). Atualmente, na área de estudo, os alojamentos turísticos presentes incluem apenas o Parque Ecológico de Campismo e Caravanismo “Vasco da Gama” e o Palácio de Rio Frio (Empreendimento Turístico).

2.4 Ambiente Sonoro

2.4.1 Incluir a informação relativa à presença de recetores sensíveis a cerca de 230 m a sul da LMAT a construir, junto da SE Alcochete;

Os recetores sensíveis localizados a cerca de 230 m a sul da LMAT não foram considerados na presente avaliação porque se localizam muito para além da área de influência acústica da LMAT a construir.

Como se refere no capítulo de Identificação, Previsão e Avaliação de Impactes, considerando as características da LMAT, prospetiva-se que a 50 metros da LMAT o ruído particular derivado do efeito de coroa em condições favoráveis seja inferior a 40 dB(A), ou seja, independentemente dos níveis de ruído de referência que existam junto de um qualquer recetor sensível localizado para além desta distância, o impacto do ruído particular da LMAT pode ser considerado desprezável, não sendo aplicável o Critério de Incomodidade, conforme estabelecido no número 5, artigo 13º do RGR.

Neste caso concreto, estima-se que o ruído particular da LMAT, em condições favoráveis seja, $L_d \approx L_e \approx L_n = 28$ dB(A), $L_{den} = 34$ dB(A), ou seja, independentemente dos níveis de ruído existentes, o ruído da LMAT não apresenta relevância, nem é suscetível de causar qualquer alteração ou impacto no ambiente sonoro.

Refere-se ainda, que no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete – Palmela), foi avaliada a inexistência de impactes significativos junto do referido recetor.

O referido estudo pode ser consultado em <http://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=2855>.

2.4.2 Justificar a diferença significativa (entre +5 a +3 dBA) de níveis sonoros registados em R2 face a R1 quando este está a 250m da A12 (principal fonte sonora referida) e o outro a 600m;

O ambiente sonoro existente varia no espaço e no tempo em função da variabilidade do conjunto de fontes sonoras com relevância que compõem o ambiente sonoro de cada local.

No caso concreto, como se refere no EIA, o ambiente sonoro nos pontos de medição tem como principal fonte o ruído o tráfego da autoestrada A12 e a atividade agrícola nos campos envolventes.

No caso concreto, o Ponto R2, em particular no período diurno [diferença de 5 dB(A)], apresenta maior influência do ruído devido à atividade agrícola circundante (expressores de rega e tratores nos campos) e por estar aproximadamente ao mesmo nível do solo que a A12, ainda que mais distante desta via que o Ponto R1,.

No caso do Ponto 1 a influência do ruído associado à atividade agrícola é menor (outro tipo de cultura na proximidade, sem rega), e a plataforma da A12, apesar de mais próxima, encontra-se a uma altura mais baixa que a envolvente, o que no caso se traduz num efeito barreira.

Nas figuras seguintes apresenta-se o extrato dos mapas estratégicos de ruído da A12, onde é possível verificar que a adequabilidade dos resultados, quer a variação espacial do ruído do respetivo tráfego (disponível em <http://apambiente.pt/>).

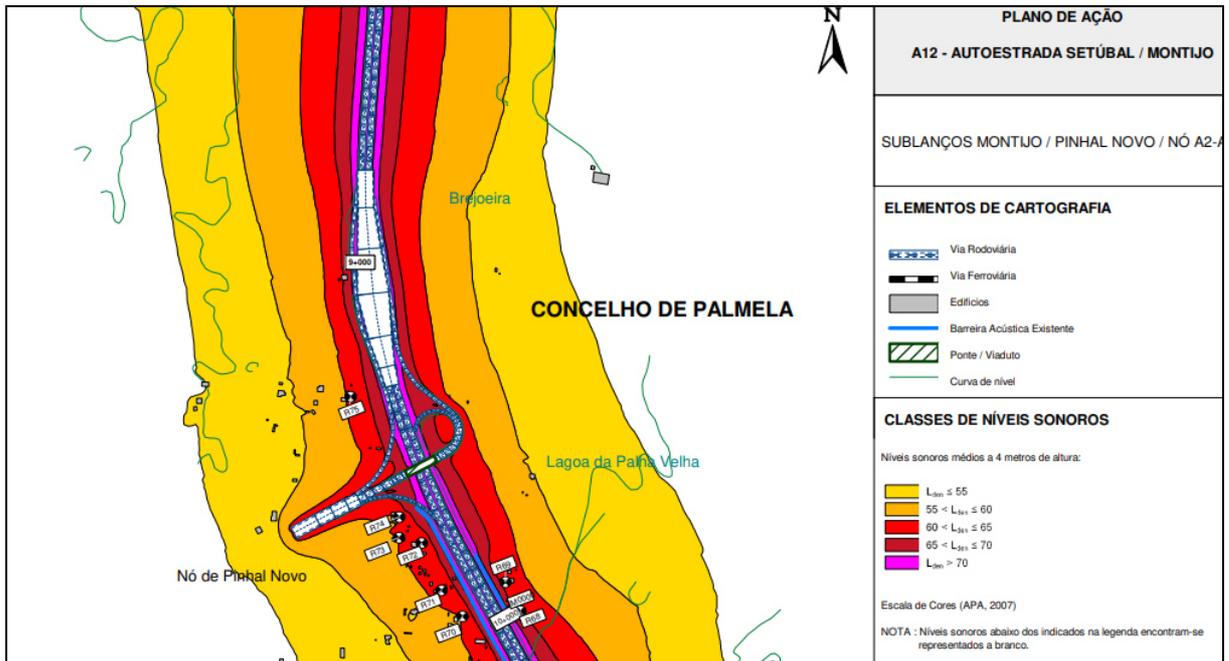


Figura 1 – Extrato do Mapa Estratégico de Ruído da A12, indicador Lden

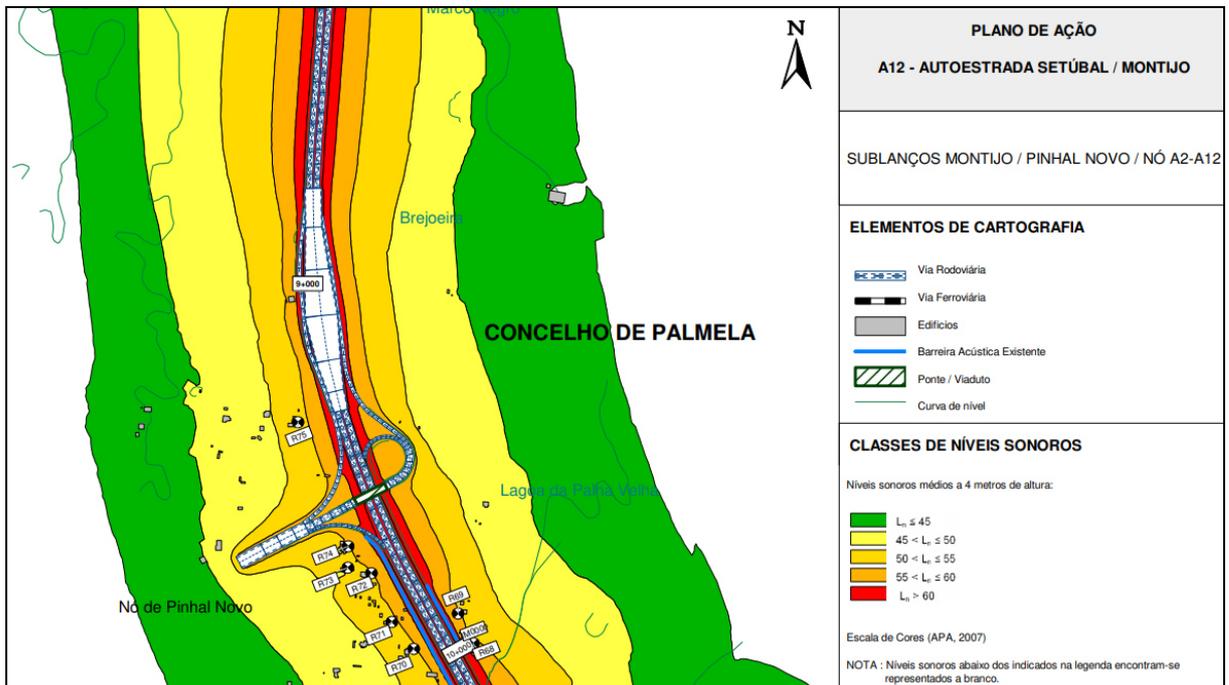


Figura 2 – Extrato do Mapa Estratégico de Ruído da A12, indicador Ln

Neste contexto, consideram-se ao resultados obtidos são representativos dos diferentes ambientes sonoros existentes.

2.4.3 Corrigir a informação prestada em 6.6.2 Impactes na fase de construção sobre a presença de recetores sensíveis na imediata envolvente da central, referindo que ocorrem R1 a cerca de 50 m da vedação e R2 a cerca de 75m da mesma; idem na envolvente da LMAT a construir, referindo que junto à SE Alcochete existe um conjunto de edificações de usos sensível a cerca de 220m a sul da LMAT, e não a 550m como referido;

Como justificado anteriormente, dada a ausência de potencial afetação acústica, considera-se desnecessária a avaliação particular do recetor sensível existente junto à SE Alcochete, a cerca de 220 m a sul da LMAT.

No presente estudo, consideraram-se os recetores potencialmente mais afetados pelo ruído da Central fotovoltaica e da respetiva subestação de interligação à LMAT a 400 kV, que no caso distam a mais de 550 metros.

Concorda-se que a referência, ainda que se refira aos recetores avaliados no âmbito do projeto e que não altere as conclusões obtidas, pode ser considerada indutora de menor exatidão, propondo-se a sugerida correção.

2.4.4 Apresentar, para R1 e R2, ordem de grandeza expectável do nível sonoro de ruído particular/período de referência gerado pelo conjunto de equipamentos a instalar na central;

Dada a ausência de fontes com emissão de ruído relevante para o exterior na central, não se prospetiva a emissão de ruído significativa.

No entanto, considerando por segurança, de forma majorativa, a potência sonora de 50 dB(A)/m², apresenta-se, na Tabela 2, os níveis sonoros de ruído de referência (residual medido através de medições experimentais), os resultados previsionais associados ao ruído particular da fase de exploração, o ruído ambiente decorrente (soma energética do ruído de referência com o ruído particular), e o valor de emergência sonora (diferença entre ruído ambiente e ruído de referência).

Tabela 2 - Níveis sonoros de Ruído Residual, Ruído Particular e Ruído Ambiente nos recetores avaliados

Recetor/ Ponto Medição	Ruído de Referência [dB(A)]				Ruído Particular [dB(A)]				Ruído Ambiente [dB(A)]				Emergência Sonora [dB(A)]			RGR Art. 11º e 13º
	Ld	Le	Ln	Lden	Ld	Le	Ln	Lden	Ld	Le	Ln	Lden	Ld	Le	Ln	
R01/ Pto1	49	48	47	54	35	35	35	41	49	48	47	54	0	0	0	Cumpre
R02 / Pto 2	54	51	49	47	34	34	34	40	54	51	49	57	0	0	0	Cumpre

2.4.5 Apresentar, para o conjunto de edificado a sul da SE Alcochete, os níveis sonoros LAeq de ruído particular previstos em condições favoráveis de ocorrência do efeito de coroa e em condições desfavoráveis, bem como o nível sonoro resultante da média ponderada daqueles dois valores (referindo o valor da probabilidade p considerada de ocorrência de condições favoráveis ao efeito de coroa);

Como justificado anteriormente, para o recetor localizado a 230 metros da LMAT, são expectáveis os seguintes níveis de ruído particular, cujos valores podem ser considerados desprezáveis.

- Condições favoráveis: $L_d= 28 \text{ dB(A)}$; $L_e= 28 \text{ dB(A)}$; $L_n= 28 \text{ dB(A)}$; $L_{den}= 34 \text{ dB(A)}$;
- Condições desfavoráveis: $L_d= 17 \text{ dB(A)}$; $L_e= 17 \text{ dB(A)}$; $L_n= 17 \text{ dB(A)}$; $L_{den}= 25 \text{ dB(A)}$.

Refere-se ainda que independentemente dos níveis de ruído de referência que existam junto do recetor sensível localizado para além desta distância, o impacto do ruído particular da LMAT pode ser considerado desprezável, não sendo aplicável o Critério de Incomodidade, conforme estabelecido no número 5, artigo 13º do RGR.

2.4.6 Na avaliação de impactes cumulativos, e em face das linhas elétricas existentes junto da SE Alcochete, apresentar fundamentação de ausência de impactes no conjunto de edificações sensíveis existentes a sul da SE e da LMAT a contruir, apresentando valores estimados de nível sonoro junto a esse recetor, em resultado das Linhas e SE.

Como justificado anteriormente, para o recetor localizado a 230 metros da LMAT, são expectáveis os seguintes níveis de ruído particular:

- Condições favoráveis: $L_d= 28 \text{ dB(A)}$; $L_e= 28 \text{ dB(A)}$; $L_n= 28 \text{ dB(A)}$; $L_{den}= 34 \text{ dB(A)}$;
- Condições desfavoráveis: $L_d= 17 \text{ dB(A)}$; $L_e= 17 \text{ dB(A)}$; $L_n= 17 \text{ dB(A)}$; $L_{den}= 25 \text{ dB(A)}$.

Dada a ordem de grandeza, os valores previstos de ruído particular da LMAT podem ser considerados desprezáveis para qualquer que sejam os níveis de ruído de referência junto do recetor sensível, pelo que o impacto associado pode também ele ser considerado desprezável.

Face aos níveis prospetivados é expectável o cumprimento cabal dos limites do critério de incomodidade, ou caso seja o ruído residual seja inferior a 45 dB(A), o ruído ambiente decorrente também será inferior a 45 dB(A), pelo que não será aplicável o Critério de Incomodidade, conforme estabelecido no número 5, artigo 13º do RGR.

Refere-se ainda que de acordo com o Estudo de Impacte Ambiental da Subestação de Alcochete 400 / 60 kV e linhas de ligação associadas (Linha aérea, a 400 kV, Alcochete-Fanhões e Linha aérea, a 400 kV, Alcochete – Palmela), no recetor em questão, os níveis de ruído de referência são (Recetor R3 – Quadro IV.36 do Relatório Síntese):

- $L_d= 53.3 \text{ dB(A)}$; $L_e= 49.4 \text{ dB(A)}$; $L_n= 45.2 \text{ dB(A)}$; $L_{den}= 54.1 \text{ dB(A)}$;

Logo considerando os níveis de ruído particular da LMAT em avaliação, para condições desfavoráveis e favoráveis, resulta os seguintes níveis de ruído ambiente decorrente:

- $L_d= 53.3 \text{ dB(A)}$; $L_e= 49.4 \text{ dB(A)}$; $L_n= 45.2 \text{ dB(A)}$; $L_{den}= 54.1 \text{ dB(A)}$.

Assim, dado que não se prevê o acréscimo no ambiente sonoro de referência, considera-se não ser expectável a ocorrência de impactes cumulativos.

2.5 Saúde Humana

2.5.1 Indicar a origem da água destinada ao consumo humano, dada a existência de trabalhadores e instalações sanitárias no local (tal como referido no ponto i), da alínea b), do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro, água destinada ao consumo humano é "...Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, ... à higiene pessoal ...");

2.5.2 Designar o tratamento efetuado e a rede de distribuição da água para consumo humano referida no número anterior;

2.5.3 Descrever as ações a desenvolver para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2017, de 7 de dezembro.

O abastecimento de água para consumo humano será realizado a partir de depósito com um volume de 300 l, em polietileno de montagem horizontal, construído em material adequado para contacto de água para consumo humano, abastecido por camião cisterna e a instalar no centro de controlo.

O abastecimento da água para consumo humano será assegurado por empresa habilitada para o efeito, que garantirá, através dos procedimentos de controlo adequados, que a água e o sistema de abastecimento cumprem os requisitos aplicáveis à água destinada ao consumo humano, incluindo as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

2.6 Ordenamento do Território

2.6.1 No âmbito do Plano Regional de Ordenamento do território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) instrumento que vincula as entidades públicas, efetuar o enquadramento do projeto face à Unidade Territorial (UT) abrangida (UT15), face à interferência com a Rede Ecológica Metropolitana (REM) - abrange Área Estruturante Secundária e confina com Corredor Estruturante Primário - e face ao disposto no Modelo Territorial para a Área a Estabilizar (Agroflorestal). Não obstante o PROTAML seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa, contudo, de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento Regional;

A área em estudo encontra-se inserida na área de abrangência do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), publicado através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 29 de março, DR 82, I série – B.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os agora designados Programas Regionais de Ordenamento do Território (PROT) são instrumentos de desenvolvimento territorial que definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.

O PROT-AML constitui-se como um documento fundamental para a Área Metropolitana de Lisboa, destacando-se como prioridades essenciais a sustentabilidade ambiental, a qualificação metropolitana, a coesão sócio territorial e a organização do sistema metropolitano de transportes.

De acordo com o PROT AML a área em estudo localiza-se na unidade territorial (UT) 15 – Nascente Agro-florestal, mais concretamente na subunidade "Área Agro-florestal".

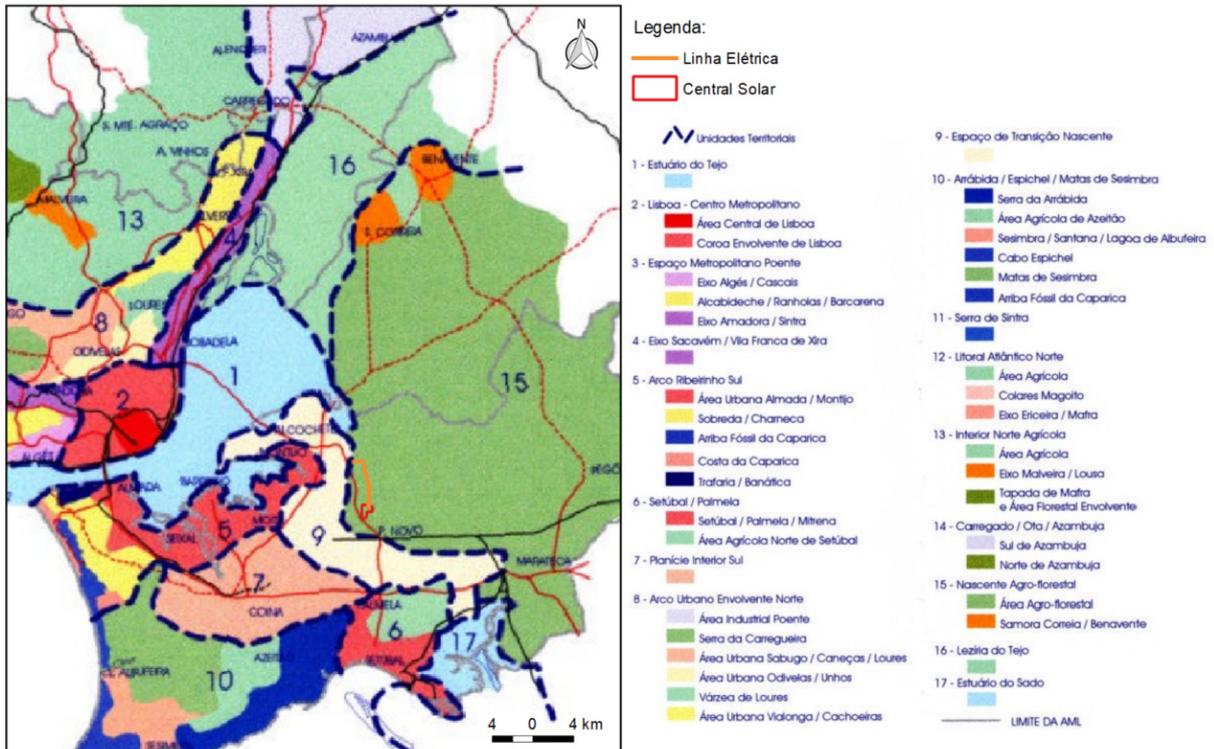


Figura 3 – Extrato do Mapa Estratégico de Ruído da A12, indicador Ln

A unidade Nascente Agro-Florestal apresenta uma ocupação extensiva relativamente homogênea, assente na exploração agro-florestal ligada ao montado de sobro, apresentando já algumas intrusões significativas de áreas de exploração agrícola intensiva de regadio.

Parcialmente integrada na Reserva Natural do Estuário do Tejo, esta unidade possui um importante valor agrícola e ecológico, derivado do interesse económico da exploração do montado, da proteção que proporciona ao aquífero, das condições que oferece à avifauna em termos de habitat e do interesse paisagístico que, de um modo geral, possui. É através desta unidade que se estabelece a ligação ecológica dos Estuários do Tejo e do Sado, uma das ligações estruturantes da Rede Ecológica Metropolitana.

Relativamente à Estrutura metropolitana de proteção e valorização ambiental, concretizada pelo esquema do modelo territorial através da Rede Ecológica Metropolitana (REM) e das áreas a estabilizar, a área de estudo não está inserida na rede primária (não se situa numa zona de "particular interesse dos pontos de vista geomorfológico, florístico e faunístico"), mas confina com um Corredor Estruturante Primário, que estabelece a ligação entre as Áreas Estruturantes Primárias do Estuário do Tejo e do Estuário do Sado.

De acordo com o PROT AML, estas ligações deverão ser entendidas como os corredores preferenciais para as trocas entre ecossistemas, mas ao mesmo tempo representarem espaços de desafogo e decompressão do sistema urbano, favorecendo e garantindo o desenvolvimento dos fenómenos naturais.

No que se refere à rede secundária é possível verificar na figura seguinte, que a área de estudo se insere numa Área Estruturante Secundária, caracterizada por espaços ainda não predominantemente ocupados com edificações ou infraestruturas e que possuem interesse e biodiversidade ecológica.

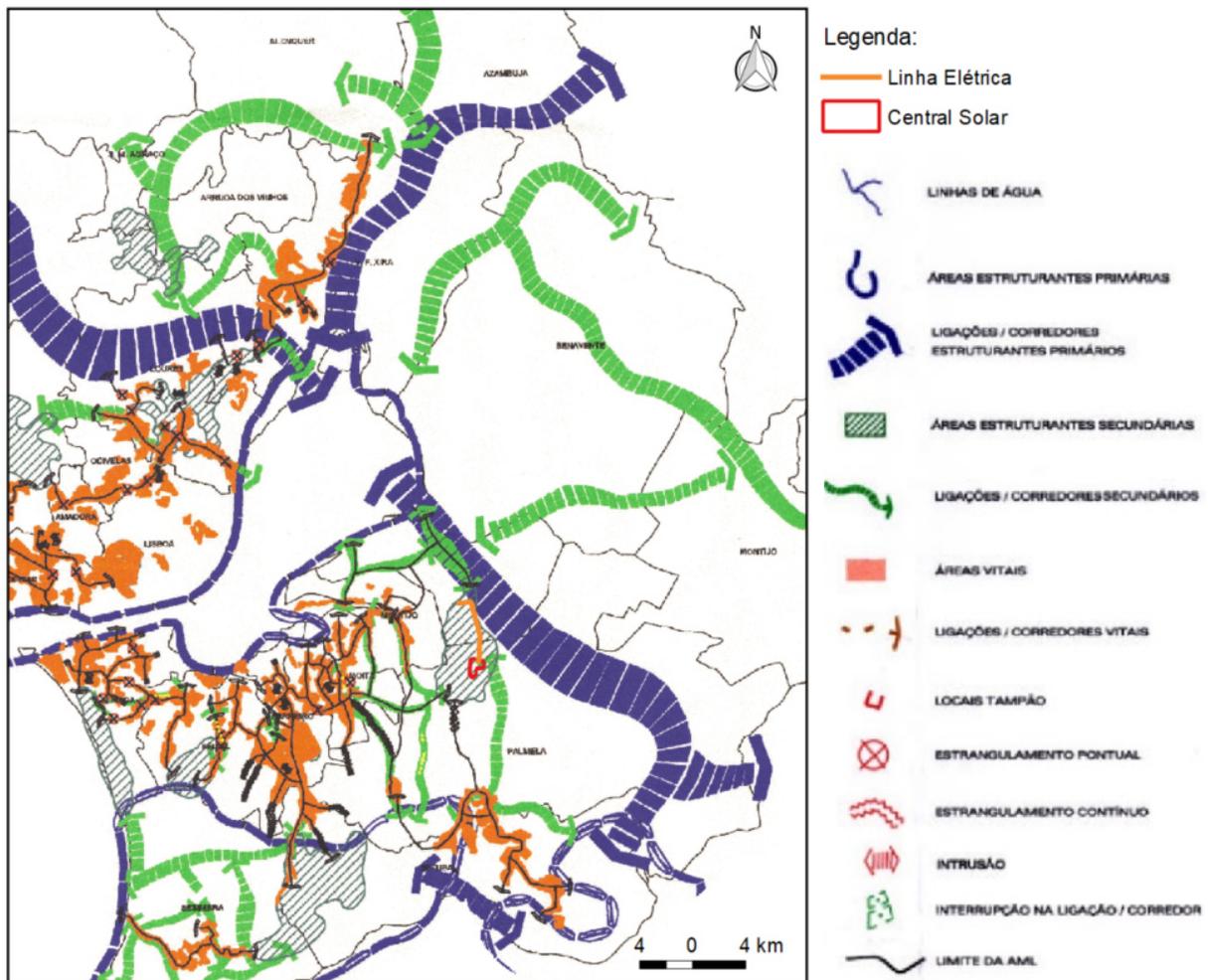


Figura 4 – Rede Ecológica Metropolitana do PROT AML

Estas áreas relacionam-se com os sistemas hidrológicos de forma significativa, sendo importantes no controle das cheias e na qualidade do ambiente metropolitano.

Na Península de Setúbal, estes espaços são também importantes na resolução de carências e remates do sistema urbano que lhes está próximo, para além de representarem os últimos exemplos das matas que cobriam esta região. Os seus valores naturais decorrem do coberto vegetal arbóreo que possuem e da sua dimensão relativa no sistema urbano.

Refere-se, neste âmbito, que o projeto da Central Solar, face aos valores naturais presentes na área de implantação, não configura um impacto significativo sobre estes espaços delimitados no PROT AML, dado que não interferem com matas, sendo a sua implantação prevista em terrenos exclusivamente agrícolas.

No que se refere ao Modelo Territorial, este traduz a aplicação das Opções Estratégicas ao território da AML, no sentido de concretizar o modelo territorial, através da definição do sistema urbano caracterizado em termos de vocação, espacialização e importância de cada centro ou polo, das unidades territoriais metropolitanas, das áreas que merecem destaque no interior de cada unidade territorial, das redes de infraestruturas e equipamentos regionais da rede urbana.

O esquema geral apresentado na figura seguinte, sistematiza a espacialização das componentes relativas às Ações Urbanísticas, aos Centros/Polos, às ligações entre Polos e Eixos ou conjuntos multipolares, a reforçar ou a fomentar, e ao Sistema Ecológico Metropolitano.

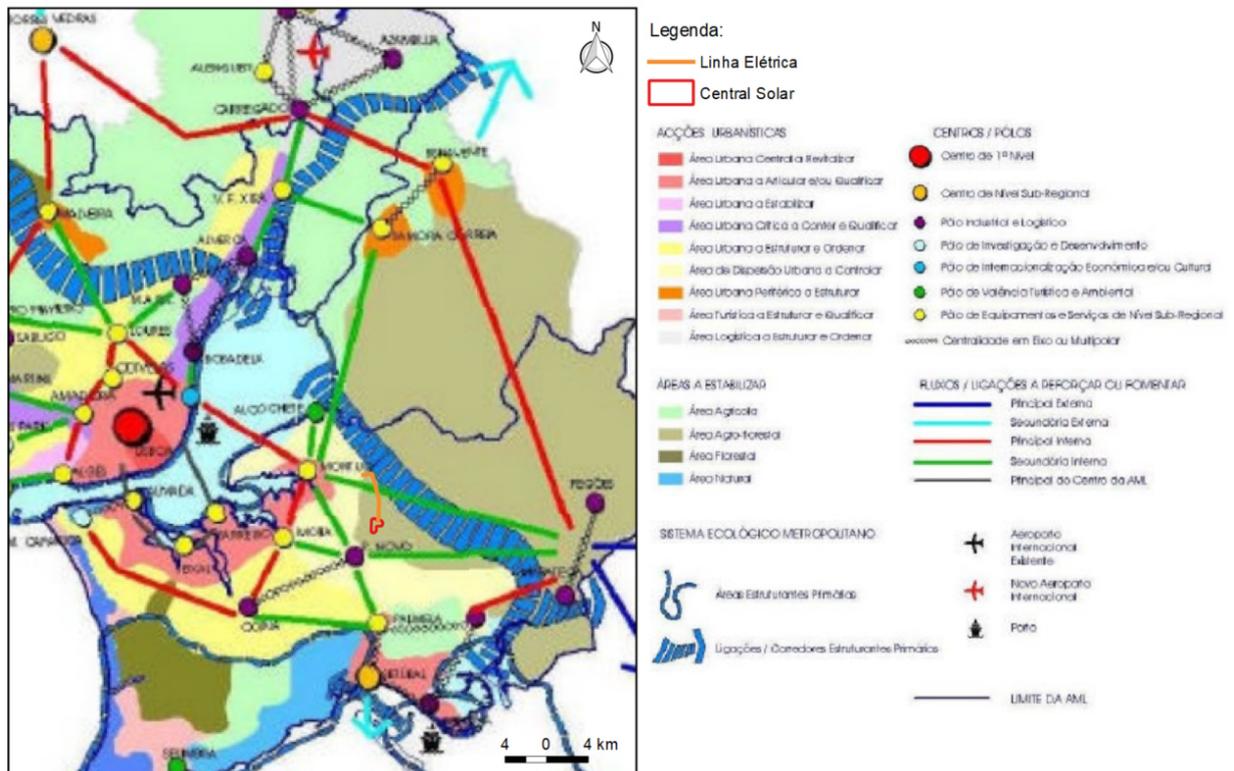


Figura 5 – Esquema do Modelo Territorial do PROT AML

No que se refere ao enquadramento do projeto da Central Solar, na estrutura do Modelo Territorial proposto, a área de estudo:

- enquadra-se, em termos de Ações Urbanísticas, numa área definida como a Área a Estabilizar, mais concretamente uma Área Agro-florestal;
- a linha elétrica atravessa a ligação secundária interna a reforçar entre o Montijo e Pegões,
- localiza-se numa área que não integra o sistema ecológico metropolitano primário, sendo contudo relativamente contígua ao Corredor Estruturante Primário que liga o Estuário do Tejo ao Estuário do Sado.

Quanto às normas orientadoras estabelecidas no PROT AML, estas vinculam os Serviços da Administração Central e Local e enquadram e orientam os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), a elaborar ou a rever, com incidência na AML, designadamente a nível municipal.

estas explicitam orientações substantivas que traduzem e desenvolvem as opções estratégicas do Plano, e organizam-se em três grupos fundamentais, atendendo à sua natureza e aplicação:

- normas gerais: normas de carácter geral e indicativo, englobando as principais orientações para as ações e funções dominantes a favorecer, assim como os critérios de aplicação do PROTAML, e os mecanismos institucionais necessários à implementação do Plano.
- normas específicas: normas por domínio de intervenção afetas aos sectores mais determinantes para o processo de planeamento ou às redes, equipamentos e estruturas fundamentais decisivas para a estruturação do território metropolitano.

- ações urbanísticas: normas aplicáveis a determinadas áreas identificadas no esquema do modelo territorial, que decorrem da espacialização das ações urbanísticas mais importantes a empreender para a aplicação do esquema do modelo territorial.

Com aplicabilidade ao projeto da Central Solar, destacam-se as seguintes **Normas Gerais**:

Princípios Gerais:

- O PROT AML estabelece indicações, medidas e diretrizes relativas às redes, ligações e estruturas fundamentais que devem ser desenvolvidas nos instrumentos de gestão territorial (IGT) ou em estudos subsequentes mais detalhados que concretizem a dimensão e a localização relativa dos corredores indicados.
- Os limites das diferentes unidades territoriais ou das áreas homogêneas definidas no esquema do modelo territorial («ações urbanísticas» e «áreas a estabilizar») devem ser ajustados, à escala mais adequada à realidade local, sem perder de vista as normas orientadoras do PROT AML para as respetivas áreas.

Orientações Setoriais – Atividades económicas

- O desenvolvimento e a consolidação das plataformas de internacionalização, bem como dos polos de indústria, logística e investigação & desenvolvimento, impõem-se como vertente estratégica e exigem uma forte concentração de investimentos públicos em infraestruturas e no apoio à instalação de atividades, bem como em ações de marketing para a sua promoção interna e externa.

Orientações Setoriais – Infraestruturas energéticas

- As infraestruturas energéticas são fundamentais e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento, pelo que devem ser asseguradas redes e corredores adequados à instalação e ao desenvolvimento dos projetos e das atividades estruturantes da AML.

Orientações Territoriais - Unidade territorial (UT) 15 – Nascente Agro-florestal

- Manter e preservar a área de montado, tendo em conta o seu elevado interesse ecológico, paisagístico e económico.

No que se refere às **Normas Específicas**, destaca-se o seguinte:

Infraestruturas energéticas:

- As entidades responsáveis pela definição e concretização da rede elétrica nacional (no âmbito da rede nacional de transporte), de transporte e distribuição de gás natural e dos traçados dos oleodutos devem:
 - a) Informar os municípios das suas intenções de desenvolvimento, ficando aqueles de incluir, nos seus IGT, elementos de traçado e áreas de implantação de grandes instalações de armazenagem, que permitam a sua viabilização;
 - b) Ter em conta, na definição dos seus traçados os projetos estruturantes, de nível nacional e metropolitano, entretanto decididos pela administração central (nomeadamente o novo aeroporto internacional de Lisboa, as novas travessias do Tejo e as áreas de desenvolvimento logístico), bem como os acessos a esses projectos.
- As entidades responsáveis pelas grandes instalações de armazenagem de combustíveis, em colaboração com a administração central e municipal, devem estudar as formas de acessibilidade local evitando a travessia dos aglomerados populacionais.

2.6.2 No âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN)

a) Integrar extrato da Carta de REN de Palmela em vigor publicada em Diário da República em diploma autónomo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/96, de 13 de abril, alterada pela Portaria n.º 91/2011, de 28 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4779/2018, de 11 de abril, pelo Aviso n.º 9671/2018, de 19 de julho, pelo Aviso n.º 646/2019, de 9 de janeiro, pelo Aviso n.º 3337/2019, de 1 de março, pelo Aviso n.º 20767/2019, de 27 de dezembro, e pelo Aviso n.º 7659/2020, de 13 de maio), com o projeto em estudo assinalado (Central Solar Fotovoltaica e respetiva Linha Elétrica de ligação);

No **Desenho A3 - Carta da REN do concelho de Palmela**, apresenta-se, de cartografia da REN de acordo com a última versão publicada, com implantação do Projeto da Central e respetiva Linha Elétrica, na área em que atravessa este concelho.

b) Incluir as “obras de construção” como ações interditas a realizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do regime jurídico da REN (pág. 160 do Volume I do EIA);

No parágrafo constante da pág.160 do Volume do EIA, a que se refere a presente questão, deverá ler-se o seguinte:

De acordo com o regime jurídico da REN n.º 1 do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, são interditos os seguintes usos e ações:

a) Operações de loteamento: não aplicável ao Projeto da Central Solar Fotovoltaica de Pinhal Novo e Linha Elétrica associada.

b) Obras de Urbanização, Construção e Ampliação: no âmbito do Projeto não está prevista edificação, prevendo-se apenas a instalação de equipamentos indispensáveis a esta tipologia de projeto, como seja a instalação de módulos fotovoltaicos, de vedação perimetral, de postos de transformação, de uma Subestação interna, de armazém e centro de controlo (cada um dos quais correspondendo a um contentor pré fabricado), e de uma Fossa Séptica.

c) Vias de comunicação: Não se prevê a criação de vias de comunicação, mas sim de acessos internos que permitirão operações de manutenção da Central. Os acessos serão permeáveis e revestidos a tout-venant. A execução da Linha Elétrica não implica a construção de vias de comunicação;

d) Escavações e aterros: tratando-se de uma zona relativamente plana, não se prevê a necessidade de proceder a movimentações de terra para nivelamento do terreno onde será implantada a Central Solar. Os únicos movimentos de terra previstos, correspondem à abertura de valas para instalação de cabos elétricos, e posterior regularização do terreno, sendo o balanço de terras nulo. Também para a colocação dos apoios da Linha Elétrica é necessário efetuar escavação e aterro, apenas no local dos apoios, sendo igualmente o balanço de terras nulo.

e) Destruição do revestimento vegetal: a zona prevista para implantação da Central Solar Fotovoltaica corresponde a uma zona de agricultura intensiva de culturas temporárias, desprovido de revestimento vegetal natural. Para a construção da Linha Elétrica nos locais de implantação dos apoios irá proceder-se à destruição do revestimento vegetal, sendo que posteriormente é possível efetuar a recuperação paisagística do local de intervenção, restabelecendo o coberto vegetal na zona intervencionada. Durante a fase de exploração a destruição do coberto vegetal será negligenciável, uma vez que o acesso às filas de painéis será esporádico e o revestimento vegetal regenerado.

c) Justificar a interferência do projeto com “áreas com riscos de erosão” e, se necessário, alterar em conformidade a abordagem efetuada no Volume I do EIA;

Por lapso de interpretação foram identificadas áreas com risco de erosão na área de estudo da Central Solar. Contudo, após análise mais detalhada, verifica-se que o grafismo de linhas horizontais mais aproximadas, representado na área da Central, corresponde a cabeceiras de linhas de água.

Assim, de acordo com a planta de REN do concelho de Palmela, verifica-se que a área afeta à implantação da Central Solar Fotovoltaica de Pinhal Novo e parte do corredor de estudo da Linha Elétrica associada, abrange áreas classificadas como REN, designadamente: “áreas de máxima infiltração” e “cabeceiras de linhas de água”, que correspondem atualmente a Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA).

Apresenta-se seguidamente a reformulação da análise apresentada no EIA, considerando a referida correção.

Na Tabela 3, apresenta-se a verificação da compatibilidade das ações do Projeto com as funções das AEIPRA, onde se incluem as “áreas de máxima infiltração” e as “cabeceiras de linhas de água”, nos termos do definido no anexo I do regime da REN.

Tabela 3 - Análise da compatibilidade das ações do Projeto, com as funções das AEIPRA

Objetivos definidos no regime da REN	Ações do Projeto com interferência
i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;	<p>As infraestruturas da Central Solar Fotovoltaica de Pinhal Novo irão garantir a manutenção do escoamento dos recursos hídricos, através da execução de um sistema de drenagem adequado. Não se prevê igualmente a afetação dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que não se prevê a realização de um furo para captação de água, e a exploração da Central Solar Fotovoltaica não acarreta a emissão de contaminantes para a água. O mesmo se aplica ao Projeto da Linha Elétrica associada à Central.</p> <p>Devido à reduzida área de implantação das infraestruturas não amovíveis e impermeabilizantes do Projeto, não se prevê que a área a impermeabilizar contribua significativamente para a diminuição da recarga das reservas de água subterrânea.</p> <p>Refere-se ainda que o Projeto não afeta significativamente a infiltração da água no solo, uma vez que, apesar da resultante da alteração do coberto vegetal, o mesmo permanecerá coberto com vegetação herbácea que irá regenerar.</p>
ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;	<p>As infraestruturas da Central Solar Fotovoltaica não irão afetar a qualidade da água, uma vez que não emitem contaminantes para a água. O mesmo se aplica ao Projeto da Linha Elétrica associada à Central Solar Fotovoltaica. Assim, garante-se que, durante o tempo de vida do Projeto, o espaço contribui para a proteção da qualidade da água.</p>
iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;	<p>A Central Solar Fotovoltaica não terá impactes negativos sobre este aspeto devido à inexistência no local de implantação da Central Solar Fotovoltaica de ecossistemas aquáticos dependentes da água subterrânea passíveis de afetação por parte da Central Solar Fotovoltaica. O mesmo se aplica ao Projeto da Linha Elétrica associada à Central.</p> <p>Por outro lado, não se prevê afetação dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que não se prevê a realização de um furo</p>

Objetivos definidos no regime da REN	Ações do Projeto com interferência
	<p>para captação de água, e a exploração da Central Solar Fotovoltaica não acarreta a emissão de contaminantes para a água. O mesmo se aplica ao Projeto da Linha Elétrica associada à Central. Assim, garante-se que, durante o tempo de vida do Projeto, o espaço contribui para a proteção da qualidade da água subterrânea.</p> <p>As alterações na infiltração da água no solo são também reduzidas, e limitadas às consequências da alteração do coberto vegetal, e áreas impermeabilizadas pela subestação, edifício de comando e postos de transformação (pré-fabricados), contudo, não se considera que afetem significativamente a recarga do aquífero.</p>
<p>iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;</p>	<p>A Central Solar Fotovoltaica não coloca em causa a prevenção e redução dos efeitos dos riscos de cheias, inundações e seca extrema pois as suas infraestruturas não interferem com qualquer um destes eventos climáticos extremos, assim como não emite qualquer contaminante para os aquíferos, nem será feito qualquer tipo de exploração de água com origem em aquíferos. O mesmo se aplica ao Projeto da Linha Elétrica associada à Central Solar Fotovoltaica.</p>
<p>v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo assegurando a conservação dos invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas e genericamente a conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna.</p>	<p>A Central Solar Fotovoltaica não irá igualmente colocar em causa a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, uma vez que conforme explicado anteriormente, as infraestruturas da Central não interferem com os recursos hídricos subterrâneos. O mesmo se aplica ao Projeto da Linha Elétrica associada à Central. Por outro lado, ao contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, indiretamente, contribui também para a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas.</p>
<p>vii) Assegurar condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas e contribuir para a redução do escoamento e da erosão superficial.</p>	<p>Devido à reduzida área de implantação das infraestruturas não amovíveis e impermeabilizantes do Projeto, não se prevê que a área a impermeabilizar contribua significativamente para a diminuição da recarga das reservas de água subterrânea.</p> <p>As águas pluviais são imediatamente e localmente retribuídas ao solo, assegurando as condições naturais de receção e infiltração.</p>
<p>Análise de compatibilidade: As ações do Projeto não interferem com os objetivos estabelecidos.</p>	

Face ao exposto, a Central Solar Fotovoltaica de Pinhal Novo e a Linha Elétrica associada, enquadram-se nos n.º 2 e 3 do artigo 20.º, do regime jurídico da REN, uma vez que se considera que os usos e as ações deste Projeto não colocam em causa as funções definidas no Anexo I relativamente aos ecossistemas presentes e que são consideradas ações admitidas, sujeitas a comunicação prévia, de acordo com o Anexo II.

A Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, procede à definição das condições e requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do RJREN, e são também definidas as situações de usos ou ações consideradas(as) compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que carecem de parecer obrigatório e vinculativo da APA.

Assim, de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, tem-se os projetos que se enquadram na sua alínea f) da secção II – Infraestruturas, correspondentes a produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis – Sem requisitos específicos.

De acordo com o Anexo II da referida Portaria, os projetos de produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis (alínea f), carecem de parecer obrigatório e vinculativo da APA, I.P., nos casos em que o uso ou ação se localize em: i) Faixa terrestre de proteção costeira, fora da margem; ii) Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo; iii) Zonas adjacentes; iv) Zonas ameaçadas pelas cheias e pelo mar.

Atendendo a que o presente Projeto não interfere com nenhuma das tipologias mencionadas, o mesmo não está sujeito a parecer obrigatório e vinculativo da APA, I.P..

Tendo presente a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Palmela, verifica-se que a pretensão, nas tipologias presentes, de acordo com o Regime Jurídico da REN (RJREN), no uso pretendido - produção de eletricidade a partir de fontes de energias renováveis - está sujeita a comunicação prévia à CCDR no âmbito das disposições do referido regime jurídico.

Refere-se que, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 24.º do RJREN “Quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de avaliação de incidências ambientais, a pronúncia favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no âmbito desses procedimentos determina a não rejeição da comunicação prévia”.

Em suma, de acordo com a análise efetuada, o regime da REN não condiciona a implementação do Projeto, dada a sua natureza. Contudo, depende de parecer obrigatório e vinculativo da APA, I.P e de comunicação prévia à CCDR-LVT, segundo a norma especial prevista no RJREN.

No que se refere ao troço de linha elétrica inserida no concelho de Alcochete, atendendo a que o município não possui carta da REN publicada, todas as pretensões a realizar, carecem de autorização da CCDRLVT, ao abrigo do regime transitório do Regime Jurídico da REN, estabelecido pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

d) Atualizar, na Tabela 4.30, as referências que não correspondem ao Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, bem como as que se efetuam de seguida no Volume I do EIA que também não tiveram em consideração este diploma legal;

Apresenta-se seguidamente a retificação das tabelas que contém informação extraída do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

Tabela 4 - Correspondência dos ecossistemas da REN definidos no Decreto-Lei n.º 93/90, com as novas categorias do novo RJREN

Decreto-Lei n.º 93/90	Decreto-Lei n.º 166/2008 (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto)
Faixa ao longo e toda a costa marítima, cuja largura é limitada pela linha máxima preia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 m	Faixa marítima de proteção costeira
Praias	Praias
Restingas	Barreiras detriticas (restingas, barreiras soldadas e ilhas-barreira)
Tômbolos	Tômbolos
Sapais	Sapais

Decreto-Lei n.º 93/90	Decreto-Lei n.º 166/2008 (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto)
Ilhas, ilhéus, rochedos emersos do mar	Ilhéus e rochedos emersos no mar
Dunas costeiras litorais, primárias e secundárias, ou, na presença de sistemas dunares que não possam ser classificados daquela forma, toda a área que apresente riscos de rotura do seu equilíbrio biofísico por intervenção humana desadequada ou, no caso das dunas fósseis, por constituírem marcos de elevado valor científico no domínio da geo-história	Dunas costeiras e dunas fósseis
Arribas e falésias, incluindo faixas de proteção	Arribas e respetivas faixas de proteção
Quando não existirem dunas nem arribas, uma faixa que assegure uma proteção eficaz da zona litoral	Faixa terrestre de proteção costeira
Estuários, lagoas, lagoas costeiras e zonas húmidas adjacentes englobando uma faixa de proteção delimitada para além da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais	Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Leitos dos cursos de água As margens não integravam a REN Ínsuas	Cursos de água e respetivos leitos e margens
Lagoas, suas margens naturais e zonas húmidas adjacentes e uma faixa de proteção delimitada a partir da linha de máximo alagamento	Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Albufeiras e uma faixa de proteção delimitada a partir do regolfo máximo	Albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, bem como os respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Cabeceiras de Linhas de Água Áreas de Máxima Infiltração	Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos
Não estavam integradas na REN	Zonas adjacentes
Não estavam integradas na REN	Zonas ameaçadas pelo mar
Zonas ameaçadas pelas cheias	Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Escarpas, sempre que a dimensão do seu desnível e comprimento o justifiquem, incluindo faixas de proteção delimitadas a partir do rebordo superior e da base	Áreas de instabilidade de vertentes

Na resposta à questão anterior apresentaram-se as restantes retificações.

e) Confirmar que “O projeto associado da Linha Elétrica Aérea a 400 KW encontra-se em fase de Estudo Prévio” (ponto 1.3 do Volume I do EIA), corrigindo a seguinte referência “A Linha Elétrica Aérea encontra-se em fase de Projeto de Execução” (ponto 3.5 do Volume I do EIA);

Esclarece-se que o projeto associado à Linha Elétrica Aérea se encontra em fase de Estudo Prévio, tratando-se de um lapso a referência a Projeto de Execução, constante do capítulo 3.5.

f) Na medida em que o concelho de Alcochete ainda não foi objeto de delimitação da REN e nada é referido sobre a possibilidade de estarem em causa áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do DL n.º 124/2019, de 28 de agosto, e para a melhor avaliação da CCDRLVT nos termos do seu artigo 42.º, efetuar esta abordagem;

Atendendo a que o município não possui carta da REN publicada, carecem de autorização da CCDRLVT, ao abrigo do regime transitório do Regime Jurídico da REN, estabelecido pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, todas as pretensões a realizar nas áreas identificadas no anexo III, designadamente:

- a) Praias.
- b) Dunas costeiras litorais, primárias e secundárias.
- c) Arribas e falésias, incluindo faixas de proteção com largura igual a 200 m, medidas a partir do rebordo superior e da base.
- d) Quando não existirem dunas nem arribas, uma faixa de 500 m de largura, medida a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais na direção do interior do território, ao longo da costa marítima.
- e) Estuários, sapais, lagoas, lagoas costeiras e zonas húmidas adjacentes, incluindo uma faixa de proteção com a largura de 200 m a partir da linha de máxima preia -mar de águas vivas equinociais.
- f) Ilhéus e rochedos emersos no mar.
- g) Restingas, ilhas -barreira e tómbolos.
- h) Lagos, lagoas e albufeiras, incluindo uma faixa terrestre de proteção com largura igual a 100 m medidos a partir da linha máxima de alagamento.
- i) As encostas com declive superior a 30 %, incluindo as que foram alteradas pela construção de terraços.
- j) Escarpas e abruptos de erosão com desnível superior a 15 m, incluindo faixas de proteção com largura igual a uma vez e meia a altura do desnível, medidas a partir do rebordo superior e da base.

Após análise da área de estudo da Linha Elétrica é possível verificar que não há interferência com nenhuma das áreas acima indicadas, pelo que o projeto não carece de autorização da CCDRLVT, no âmbito do Art.º 42.º do RJREN.

g) Existindo áreas identificadas no anexo III daquele diploma legal, esclarecer se nessas áreas estão em causa usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º daquele diploma legal e, se efetivamente tiverem lugar, identificar, caracterizar e avaliar devidamente os seus impactes, justificando que não são colocadas em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I do DL n.º 166/2008, alterado pelo DL n.º 124/2019, por função (no caso da análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, transcrever neste fator ambiental os aspetos relevantes / as respetivas conclusões).

Conforme referido na resposta ao item anterior, após análise da área de estudo da Linha Elétrica é possível verificar que a infraestrutura a construir não se insere em nenhuma das áreas acima indicadas.

2.7 Socioeconomia

2.7.1 Avaliar o impacto causado na economia local, nomeadamente no emprego, pela indisponibilização de cerca de 95ha de solo com aptidão agrícola, que passará a estar ocupado com painéis fotovoltaicos, a colocar no âmbito do projeto proposto;

A avaliação referida é efetuada na secção 6.7.3.2 do EIA (página 214), conforme extrato que se reproduz de seguida:

“Á área de implantação da central solar ocupará cerca de 1/3 da área total da unidade de exploração agrícola correspondente à Herdade da Brejoeira/Urtiga Brava. Com a manutenção de uma área remanescente de cerca de 285 ha contendo os melhores solos da herdade, todos os edifícios de apoio e os furos para rega necessários é possível que, conforme pretendido do pelo proprietário, se mantenha viável a continuação da atividade agrícola em toda esta área.

Desta forma, além do proprietário obter, na área de implantação da central solar, uma renda pela concessão dos direitos de superfície, mantém uma atividade agrícola rentável na restante área, que permite enquadrar a manutenção do pessoal atualmente ao serviço (10 trabalhadores), o que constitui, no conjunto, um efeito positivo certo, permanente, de reduzida magnitude, pouco significativo.

Em relação à manutenção da central solar, esta contribui para a sustentação de 2 a 3 postos de trabalho relativos a trabalhadores que, embora não em permanência, estão afetos à instalação, o que representa um impacto positivo, certo, permanente, de reduzida magnitude, pouco significativo.”

Efetivamente a seleção da área a ocupar pela central solar foi efetuada de modo a preservar para a agricultura os solos de melhor qualidade, garantindo continuidade geográfica e manutenção do acesso e funcionalidade dos apoios agrícolas existentes, de modo a que os 2/3 remanescente da exploração agrícola se mantenham economicamente viáveis.

Por outro lado, uma vez que além da exploração na Herdade da Brejoeira/Urtiga Brava os 10 trabalhadores atuais acumulam funções em outras explorações agrícolas próximas do mesmo proprietário, existe pleno enquadramento para a manutenção destes postos de trabalho, tendo sido esta a informação prestada pelo proprietário.

Por outro lado com a futura operação do projeto haverá enquadramento para a sustentação de 2 a 3 postos de trabalho relativos a trabalhadores que, embora não em permanência, estão afetos à instalação.

Em síntese, verifica-se que:

- O proprietário passará a dispor de uma renda regular relativa ao aluguer do espaço da central solar, que em valor monetário compensará a perda de rendimento da atividade agrícola;
- Em termos de emprego o saldo será positivo, na medida em que serão mantidos os 10 postos de trabalho relativos aos trabalhadores agrícolas atuais e haverá ainda a sustentação de trabalho no âmbito da manutenção da central solar para mais 2 a 3 pessoas.

Pelo exposto, o impacto para a economia local é globalmente positivo, certo, permanente, de reduzida magnitude, pouco significativo.

3. Reformulação do Resumo Não Técnico

- 3.1 Indicar os limites administrativos do projeto associado;
- 3.2 Referir o horizonte e as fases de projeto bem como a calendarização estimada para cada fase;
- 3.3 Indicar os fluxos rodoviários previstos e o n.º previsível de camiões a utilizar;
- 3.4 O Resumo Não Técnico (RNT) reformulado deve ainda ter em consideração os elementos adicionais solicitados e apresentar data atualizada.

Acompanhando o presente documento é entregue uma versão reformulada do Resumo Não Técnico, onde se incluem as informações adicionais solicitadas nos itens 3.1, 2.2 e 3.3, bem como outros aspetos referentes a elementos adicionais solicitados em itens anteriores, cuja referência se considera pertinente no contexto de um Resumo Não Técnico.

ANEXOS

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Anexo 1 – Ofício I01089-201804-INF-AMB de 4 de abril de 2018

Esta página foi deixada propositadamente em branco



PEGÕES SOLAR, S.A
Av. Eng. Duarte Pacheco
Amoreiras, Torre 2, 16.º A
1070-102 - LISBOA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S033220-202006-DAIA.DAP	
		DAIA.DAPP.00006.2020	

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3340
Central Fotovoltaica de Pinhal Novo
Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de Conformidade do EIA

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projeto acima mencionado, informa-se que após a apreciação técnica da documentação recebida, a autoridade de AIA considerou, no dia 22/05/2020, com base na apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do EIA, considerando para tal indispensável a apresentação dos elementos adicionais mencionados em anexo.

Os referidos elementos adicionais devem dar entrada na Agência Portuguesa do Ambiente até 06 de Julho de 2020, encontrando-se suspensos, até à sua entrega, os prazos previstos no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Com os melhores cumprimentos,

P' O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P

Nuno Lacasta

A

nexos: O mencionado

BOR



PROCESSO DE AIA N.º 3340
"CENTRAL FOTOVOLTAICA DE PINHAL NOVO"

Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de conformidade do EIA

1. Introdução e descrição do projeto

- 1.1 Apresentar cartografia com localização exata de todo o equipamento a instalar, incluindo os inversores, bem como de Linhas elétricas existentes e a sua designação;

2. Caracterização da situação atual e avaliação de impactes

2.1 Património cultural

- 2.1.1 Apresentar os resultados para a caracterização da situação de referência, através da prospeção arqueológica sistemática das estruturas conexas da Linha Elétrica (LE) aérea (incluindo acessos a criar e a beneficiar). Em conformidade com os resultados, apresentar as Fichas da Caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, a avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização;
- 2.1.2 Após validação do relatório pela tutela do património, deverá o EIA ser reformulado em conformidade com a informação recolhida nos trabalhos adicionais;
- 2.1.3 Atualizar, se necessário, a Cartografia de Implantação das distintas componentes dos projetos da CSF e da LE;
- 2.1.4 Apresentar cartografia com as condições de visibilidade do terreno dos acessos da LE aérea;
- 2.1.5 Apresentar cartografia do projeto atualizada com sinalização (com a respetiva identificação (numeração) da totalidade das ocorrências patrimoniais identificadas, à escala 1:25000 e à escala de projeto (1:5000 ou 1:2000);
- 2.1.6 Apresentar a Folha 3.02 - *Carta de Visibilidade do terreno* (Folha 3.02) corrigida.

2.2 Recursos Hídricos

- 2.2.1 Indicar se a captação subterrânea localizada no interior da área de implantação da Central Fotovoltaica possui Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH). Esclarecer se água para utilização nas instalações sanitárias do Edifício do Comando será proveniente desta captação subterrânea;
- 2.2.2 Apresentar localização, na Carta Militar, da fossa estanque associada ao Edifício do Comando. Indicar as suas dimensões e apresentar a respetiva planta;



2.3 Paisagem

Área de Estudo

- 2.3.1 Esclarecer a opção tomada na definição da Área de Estudo em 2Km, para cada lado da diretriz do traçado da linha elétrica, ao invés dos 3 Km habitualmente utilizados em projetos de linhas de Alta Tensão e Muito Alta Tensão.

Caracterização da Situação de Referência

- 2.3.2 Apresentar a explanação completa da metodologia utilizada na elaboração da Carta de Qualidade Visual da Paisagem;
- 2.3.3 Quantificar as 3 classes que traduzem o parâmetro Qualidade Visual da Paisagem em unidades de "ha";

Identificação, Caracterização e Avaliação de Impactes

- 2.3.4 Justificar a não apresentação de corredores alternativos para o traçado da linha elétrica, nomeadamente o corredor paralelo e adjacente à A12/IP1 ou os corredores das linhas existentes a nascente da proposta apresentada;
- 2.3.5 Reavaliar a bacia visual da linha elétrica aérea, dado que, no presente caso, não é expectável que possam existir áreas imediatamente sob a linha e junto aos apoios, das quais as referidas componentes não sejam visíveis. A nova carta a apresentar deverá conter os apoios da linha identificados, através de número ou letra, e na legenda (em quadro ou tabela) para cada um deles deve incluir a sua altura;
- 2.3.6 Apresentar a Carta de Impactes Cumulativos, onde deve constar a representação gráfica dos Projetos - existentes e/ou previstos - apenas no interior da Área de Estudo considerada para a Paisagem. Nela devem constar as linhas elétricas aéreas existentes, apresentadas sobre a Carta de Qualidade Visual da Paisagem e entre outros projetos, ou áreas artificializadas relevantes, a Central Solar da Salgueirinha e a Subestação da REN de Alcochete, ambas existentes;
- 2.3.7 Apresentar uma análise exploratória dos impactes indiretos, potencialmente induzidos pelo Projeto, na Fase de Exploração, sobre a ocupação/transformação do território delimitado pela Área de Estudo e, conseqüente, grau de alteração/artificialização da Paisagem futura como resultado da implementação do Projeto, assim como que repercussões o mesmo pode representar sobre o desenvolvimento de outras atividades, sobretudo ao nível do turismo e/ou fixação da população. Nessa projeção, deverão ser interpretados/considerados os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, e/ou previstos, unicamente na perspetiva da Paisagem, no sentido de perceber de que modo os mesmos são, ou não, um controlo dessa possível expansão de artificialização da Paisagem. Essa análise, deve ainda considerar o efeito cumulativo dos diversos projetos existentes ou futuros, dos quais haja registo, no sentido de que modo estes, sinergeticamente, potenciam o despovoamento e a redução da atratividade da Paisagem.



2.4 Ambiente Sonoro

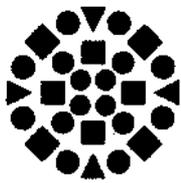
- 2.4.1 Incluir a informação relativa à presença de recetores sensíveis a cerca de 230 m a sul da LMAT a construir, junto da SE Alcochete;
- 2.4.2 Justificar a diferença significativa (entre +5 a +3 dBA) de níveis sonoros registados em R2 face a R1 quando este está a 250m da A12 (principal fonte sonora referida) e o outro a 600m;
- 2.4.3 Corrigir a informação prestada em 6.6.2 *Impactes na fase de construção* sobre a presença de recetores sensíveis na imediata envolvente da central, referindo que ocorrem R1 a cerca de 50 m da vedação e R2 a cerca de 75m da mesma; idem na envolvente da LMAT a construir, referindo que junto à SE Alcochete existe um conjunto de edificações de usos sensível a cerca de 220m a sul da LMAT, e não a 550m como referido;
- 2.4.4 Apresentar, para R1 e R2, ordem de grandeza expectável do nível sonoro de ruído particular/periódico de referência gerado pelo conjunto de equipamentos a instalar na central;
- 2.4.5 Apresentar, para o conjunto de edificado a sul da SE Alcochete, os níveis sonoros LAeq de ruído particular previstos em condições favoráveis de ocorrência do efeito de coroa e em condições desfavoráveis, bem como o nível sonoro resultante da média ponderada daqueles dois valores (referindo o valor da probabilidade *p* considerada de ocorrência de condições favoráveis ao efeito de coroa);
- 2.4.6 Na avaliação de impactes cumulativos, e em face das linhas elétricas existentes junto da SE Alcochete, apresentar fundamentação de ausência de impactes no conjunto de edificações sensíveis existentes a sul da SE e da LMAT a construir, apresentando valores estimados de nível sonoro junto a esse recetor, em resultado das Linhas e SE.

2.5 Saúde Humana

- 2.5.1 Indicar a origem da água destinada ao consumo humano, dada a existência de trabalhadores e instalações sanitárias no local (tal como referido no ponto i), da alínea b), do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de Dezembro, água destinada ao consumo humano é "*...Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, ... à higiene pessoal ...*";
- 2.5.2 Designar o tratamento efetuado e a rede de distribuição da água para consumo humano referida no número anterior;
- 2.5.3 Descrever as ações a desenvolver para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

2.6 Ordenamento do Território

- 2.6.1 No âmbito do Plano Regional de Ordenamento do território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) instrumento que vincula as entidades públicas, efetuar o enquadramento do projeto face à Unidade Territorial (UT) abrangida (UT15), face à interferência com a Rede Ecológica Metropolitana (REM) - abrange Área Estruturante Secundária e confina com Corredor



apa agência portuguesa
do ambiente

Estruturante Primário - e face ao disposto no Modelo Territorial para a Área a Estabilizar (Agroflorestal). Não obstante o PROTAML seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa, contudo, de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento Regional;

2.6.2 No âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN):

- a. Integrar extrato da Carta de REN de Palmela em vigor publicada em Diário da República em diploma autónomo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/96, de 13 de abril, alterada pela Portaria n.º 91/2011, de 28 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4779/2018, de 11 de abril, pelo Aviso n.º 9671/2018, de 19 de julho, pelo Aviso n.º 646/2019, de 9 de janeiro, pelo Aviso n.º 3337/2019, de 1 de março, pelo Aviso n.º 20767/2019, de 27 de dezembro, e pelo Aviso n.º 7659/2020, de 13 de maio), com o projeto em estudo assinalado (Central Solar Fotovoltaica e respetiva Linha Elétrica de ligação);
- b. Incluir as "obras de construção" como ações interditas a realizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do regime jurídico da REN (pág. 160 do Volume I do EIA);
- c. Justificar a interferência do projeto com "áreas com riscos de erosão" e, se necessário, alterar em conformidade a abordagem efetuada no Volume I do EIA;
- d. Atualizar, na Tabela 4.30, as referências que não correspondem ao Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, bem como as que se efetuam de seguida no Volume I do EIA que também não tiveram em consideração este diploma legal;
- e. Confirmar que "O projeto associado da Linha Elétrica Aérea a 400 KW encontra-se em fase de Estudo Prévio" (ponto 1.3 do Volume I do EIA), corrigindo a seguinte referência "A Linha Elétrica Aérea encontra-se em fase de Projeto de Execução" (ponto 3.5 do Volume I do EIA);
- f. Na medida em que o concelho de Alcochete ainda não foi objeto de delimitação da REN e nada é referido sobre a possibilidade de estarem em causa áreas identificadas no anexo III do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do DL n.º 124/2019, de 28 de agosto, e para a melhor avaliação da CCDRLVT nos termos do seu artigo 42.º, efetuar esta abordagem;
- g. Existindo áreas identificadas no anexo III daquele diploma legal, esclarecer se nessas áreas estão em causa usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º daquele diploma legal e, se efetivamente tiverem lugar, identificar, caracterizar e avaliar devidamente os seus impactos, justificando que não são colocadas em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I do DL n.º 166/2008, alterado pelo DL n.º 124/2019, por função (no caso da análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, transcrever neste fator ambiental os aspetos relevantes / as respetivas conclusões).

2.7 Socioeconomia

- 2.7.1 Avaliar o impacto causado na economia local, nomeadamente no emprego, pela indisponibilização de cerca de 95ha de solo com aptidão agrícola, que passará a estar ocupado com painéis fotovoltaicos, a colocar no âmbito do projeto proposto;



3. Reformulação do Resumo Não Técnico

- 3.1 Indicar os limites administrativos do projeto associado;
- 3.2 Referir o horizonte e as fases de projeto bem como a calendarização estimada para cada fase;
- 3.3 Indicar os fluxos rodoviários previstos e n.º previsível de camiões a utilizar;
- 3.4 O Resumo Não Técnico (RNT) reformulado deve ainda ter em consideração os elementos adicionais solicitados e apresentar data atualizada.

Anexo 2 – Parecer de Aprovação do Relatório dos Trabalhos Arqueológicos

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Exmo. Senhor
Dr. João Carlos Castelo Branco Soares Albergaria
Avenida 1º de Maio Lote D 7 , 1º, Massamá
2745-832 QUELUZ

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2020/526444 (C.S:1442285)
		<i>Data</i>	22/06/2020
		Proc.º n.º	2018/1(250) (C.S:199482)
		Cód.Manual	

Assunto: RTA-FINAL - Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos (prospecção sistemática e selectiva) com Descritor Património para o Estudo de Impacte Ambiental (Projeto de Execução) do Pinhal Novo.

Central Solar Fotovoltaica de Pinhal Novo Lagoa da Palha Velha

Requerente: João Carlos Castelo Branco Soares Albergaria

Comunico a V. Ex.ª que por meu despacho de 07/06/2020, foi emitido parecer **Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com o despacho exarado na informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da Lei n.º107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei nº 164/97, de 27 de junho, do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, do Decreto-Lei nº 114/2012 de 25 de maio, e no Decreto-Lei nº 115/2012 de 25 de maio.

Com os melhores cumprimentos.

Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento dos Bens Culturais

MCC/PC

Digite o texto aqui



Assunto : RTA-FINAL - Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos (prospecção sistemática e selectiva) com Descritor Património para o Estudo de Impacte Ambiental (Projeto de Execução) do Pinhal Novo.

Requerente : João Carlos Castelo Branco Soares Albergaria

Local : Central Solar Fotovoltaica de Pinhal Novo Lagoa da Palha Velha

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2020/525262 (C.S:1439580)

Cód. Manual

N.º Proc.: DSPAA/2018/15-08/276/RTA-FINAL/8974
(C.S:199482)

Data Ent. Proc.: 09/01/2020

Diretora do DBC, Maria Catarina Coelho a 07/06/2020

Aprovo

Chefe de Divisão da DIESPA, António Batarda a 05/06/2020

Concordo, propondo a emissão de parecer favorável nos termos do parecer técnico. À consideração superior

INFORMAÇÃO: 1439580/DBC/LISBOA/2020

data: 04.06.2020

cs: 1439580

processo nº: 2018/1(250)

csp: 199482

assunto: RTA-F - Apreciação do Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos (prospecção sistemática e selectiva) com Descritor Património para o Estudo de Impacte Ambiental (Projeto de Execução) do Pinhal Novo, Palmela e Alcochete, em 2019.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA



1. Enquadramento administrativo.

- 1.1. A documentação enviada, da responsabilidade técnico-científica do arqueólogo **João Carlos Castelo Branco Soares Albergaria**, apresenta os resultados da acção arqueológica realizada no âmbito da intervenção referida em epígrafe. Corresponde a uma intervenção Categoria C – acções preventivas – definida na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (RTA).
- 1.2. Nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do RTA, a Entidade Enquadrante é a empresa TERRALEVIS, Património, Arqueologia e Sistema de Informação, Lda e a Entidade Contratante é a empresa GREENPLAN, Projetos e Estudos para o Ambiente, Lda. e o trabalho decorreu sem entidade enquadrante.
- 1.3. A autorização data de 20 de Novembro de 2019.
- 1.4. Os trabalhos decorreram no dia 30 de Novembro de 2019.

2. Análise técnica.

- 2.1. Os trabalhos integraram a realização de prospecção arqueológica sistemática da Área de Incidência do projecto e do corredor da linha eléctrica.
- 2.2. Não foram identificadas ocorrências patrimoniais.
- 2.3. Não foi recolhido espólio arqueológico, logo não há lugar a procedimentos de depósito.
- 2.4. Quanto ao cumprimento do n.º 1 do artigo 15.º do RTA, o relatório contém todos os elementos legalmente exigíveis.

3. Proposta.

- 3.1. No que concerne ao cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos em vigor e em disposições complementares, propõe-se a aprovação do Relatório em apreciação.
- 3.2. A apreciação das medidas de minimização propostas para as fases subsequentes do processo, serão objecto de análise e decisão da DGPC, no âmbito do processo de AIA em curso.

À consideração superior

Jacinta Bugalhão, Arqueóloga

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Anexo 3 – Título de Utilização de Recursos Hídricos da Captação Subterrânea Brejoeira – ALF7

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Processo n.º: 450.10.02.02.001372.2020.RH5A

Utilização n.º: A009737.2020.RH5A

Início: 2020/06/02

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00277691
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	104915633
Nome/Denominação Social*	ALFEU AUGUSTO GONÇALVES
Idioma	Português
Morada*	QUINTA DO PASSIL - REGO DA AMOREIRA
Localidade*	ALCOCHETE
Código Postal	2890-168
Concelho*	Alcochete
Telefones	212326750
Fax	212326758
Obrigaçao de correção de Dados de Perfil	<input type="checkbox"/>

Localização

Designação da captação	Brejoeira - ALF7
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Brejoeira
Dominialidade	Domínio Hídrico Público
Nut III - Concelho - Freguesia	Península de Setúbal / Palmela / Pinhal Novo
Longitude	-8.883114
Latitude	38.660699
Região Hidrográfica	Tejo e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	Tejo
Sub-Bacia Hidrográfica	PT05TEJ1138 :: Vala da Salgueirinha
Tipo de massa de água	SUBTERRANEA
Massa de água	PTT3 :: BACIA DO TEJO-SADO / MARGEM ESQUERDA
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Bom

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotary com circulação inversa
Profundidade (m)	112.0
Diâmetro máximo (mm)	1000.0
Profundidade do sistema de extração (m)	33.0
Cimentação anular até à profundidade de (m)	25.0
Nº ralos	4
Localização dos ralos (m)	49-60;67-71;78-88;98-103

Revestimento:

Tipo	PVC
Profundidade (m)	109.5
Diâmetro máximo da coluna (mm)	315.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	30.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	38.000
Volume máximo anual (m3)	125000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	44000
Nº horas/dia em extração	16
Nº dias/mês em extração	20
Nº meses/ano em extração	5

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	35.0000
Área atual a regar (ha)	20.0000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input type="checkbox"/>
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Agrícola

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Hortícolas	Aspersão

Condições Gerais

1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras

entidades.

- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

Outras Condições

- 1ª O titular obriga-se a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 15 dias, sobre qualquer situação de avaria no contador, reportando as respetivas leituras no caso de troca do contador.
- 2ª Na impossibilidade de registo por avaria ou inexistência temporária do contador não é permitida a extração de água.
- 3ª A captação será exclusivamente utilizada para rega, no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 4ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 5ª A captação será explorada em harmonia com o Relatório técnico de Sondagens aprovado pela entidade licenciadora.
- 6ª O regime de exploração previsto no presente título, pode vir a ser objeto de reavaliação nos casos em que se verifique o rebaixamento generalizado e persistente (por mais de 6 meses consecutivos) dos níveis piezométricos das captações.
- 7ª A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desativada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no do art. 46º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.
- 8ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.
- 9ª Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	44000 (m3)
---------------	------------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade semestral.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

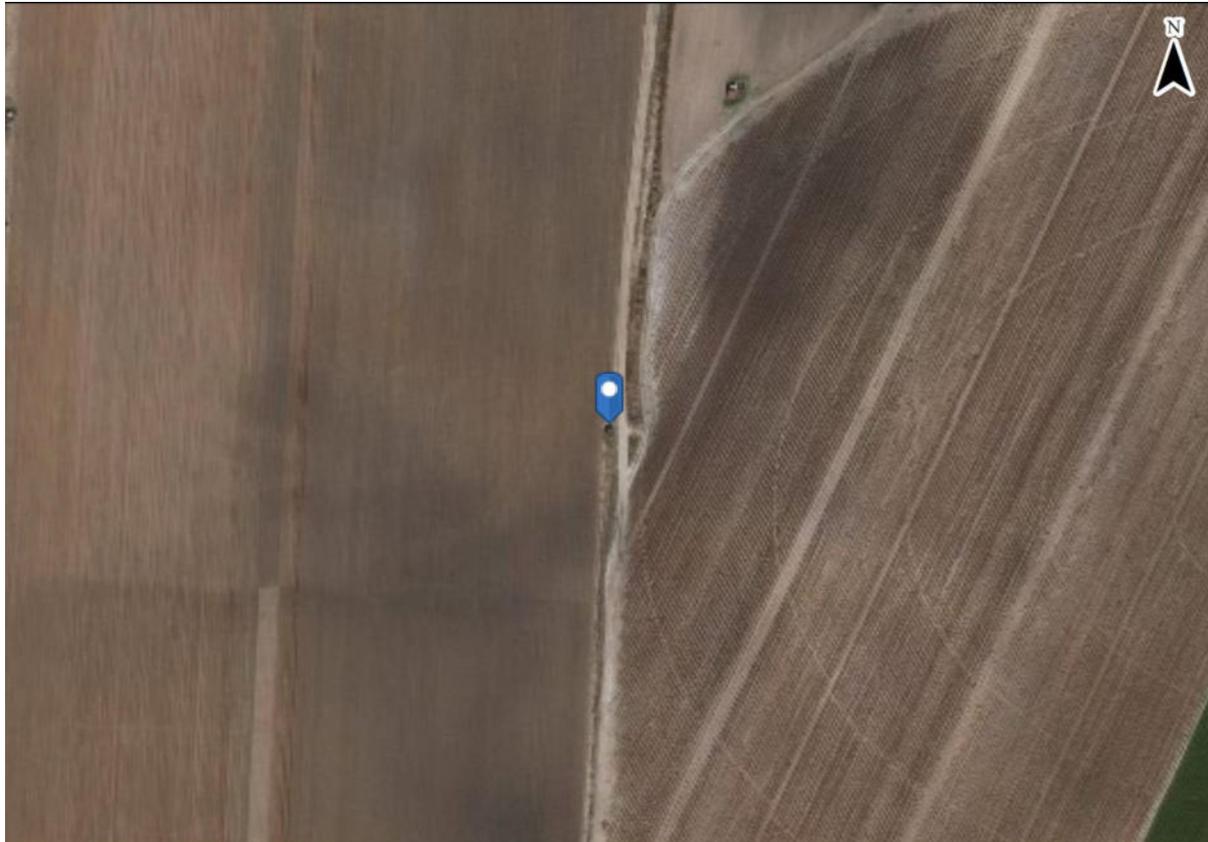
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

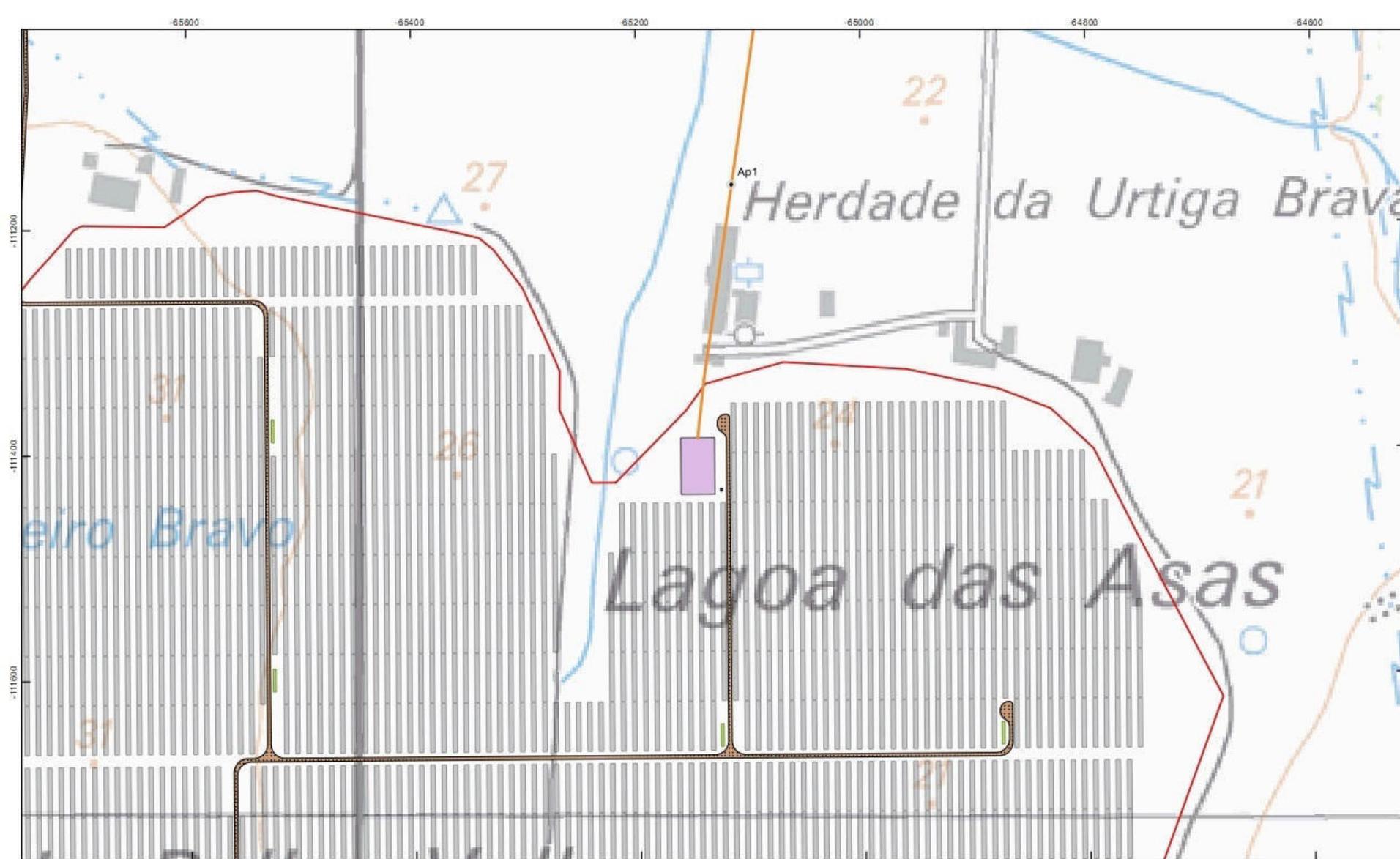
Peças desenhadas da localização



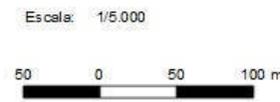
Esta página foi deixada propositadamente em branco

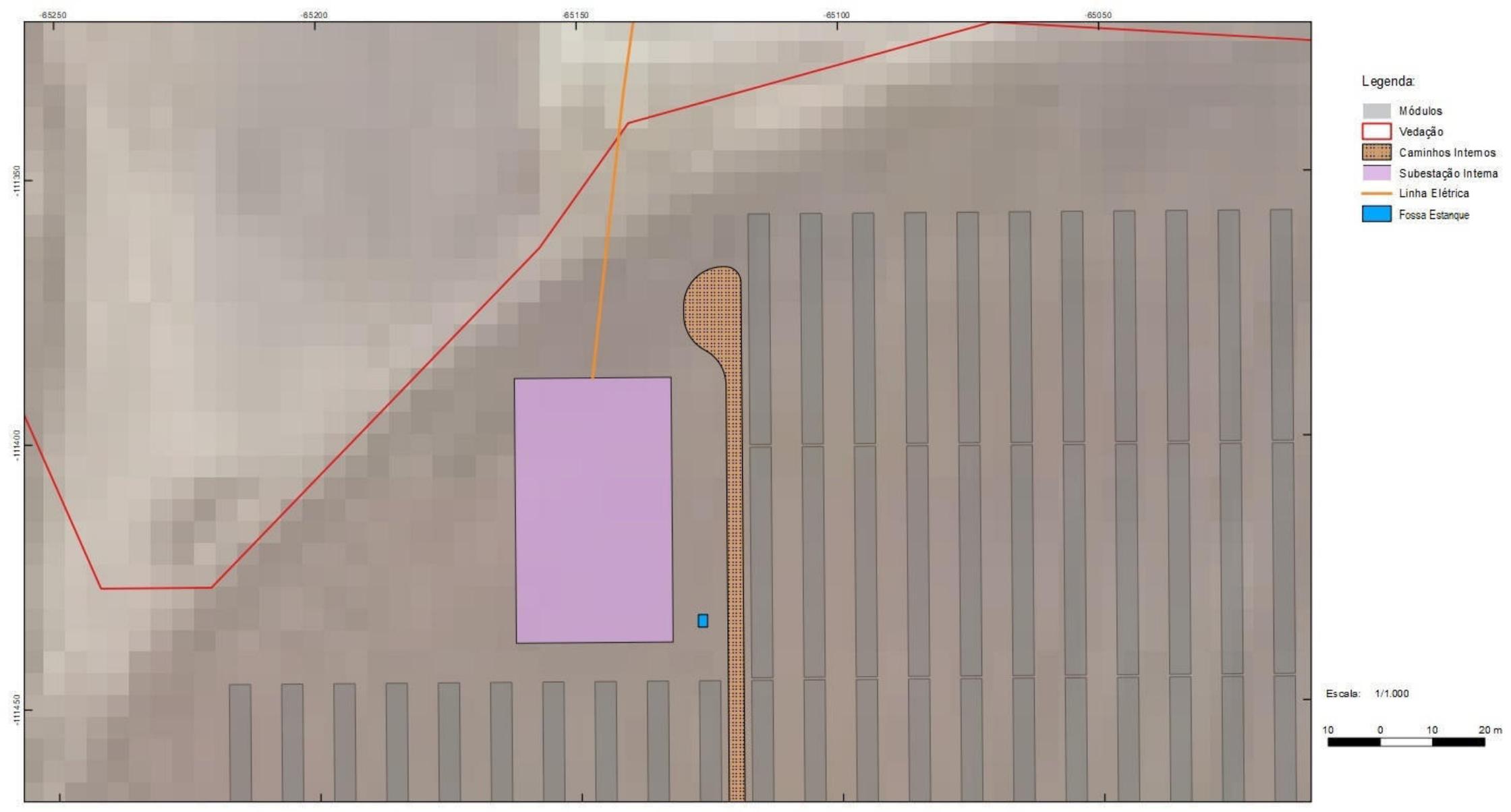
Anexo 4 – Localização, Plantas, Esquema e Ficha Técnica da Fossa Estanque

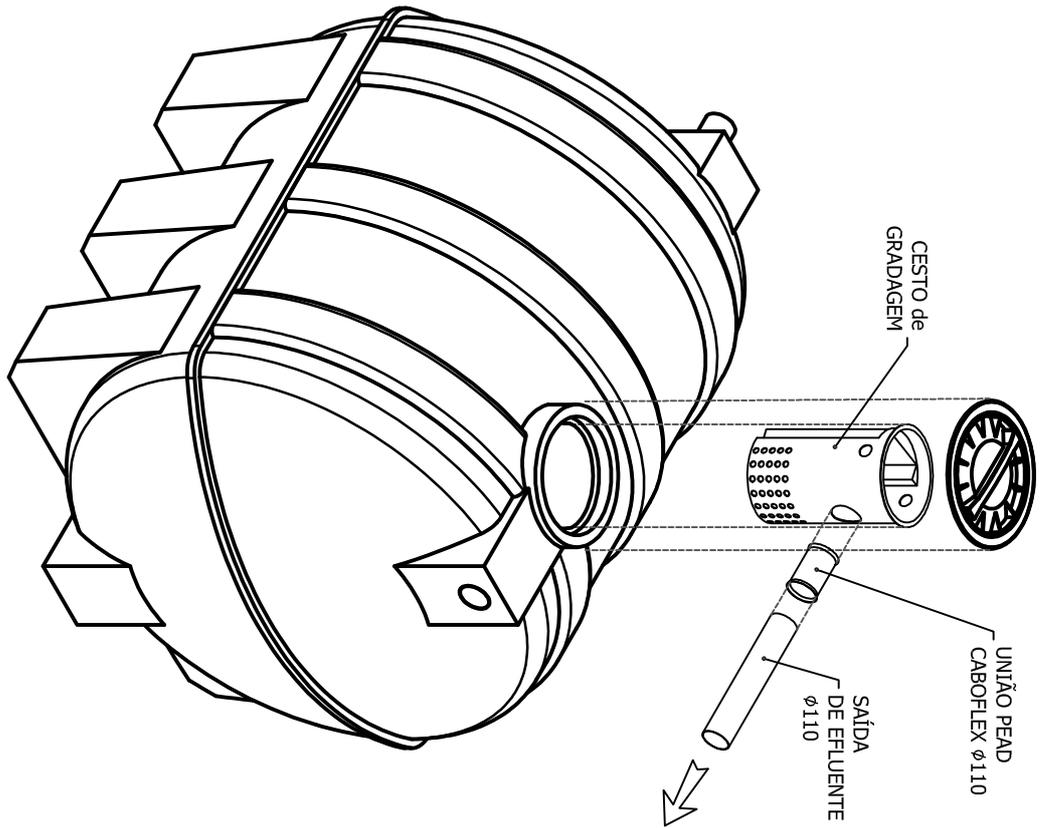
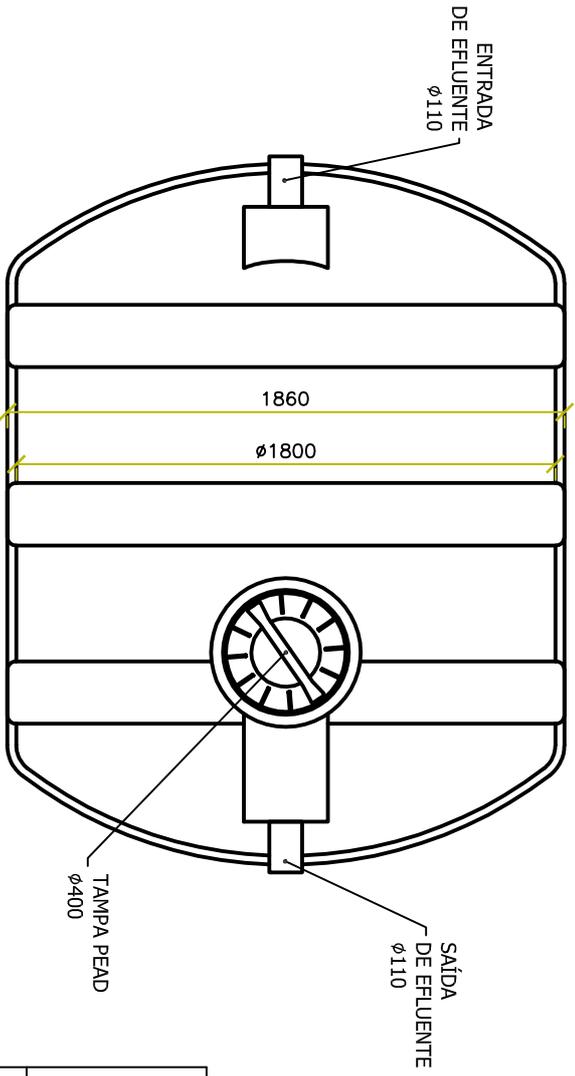
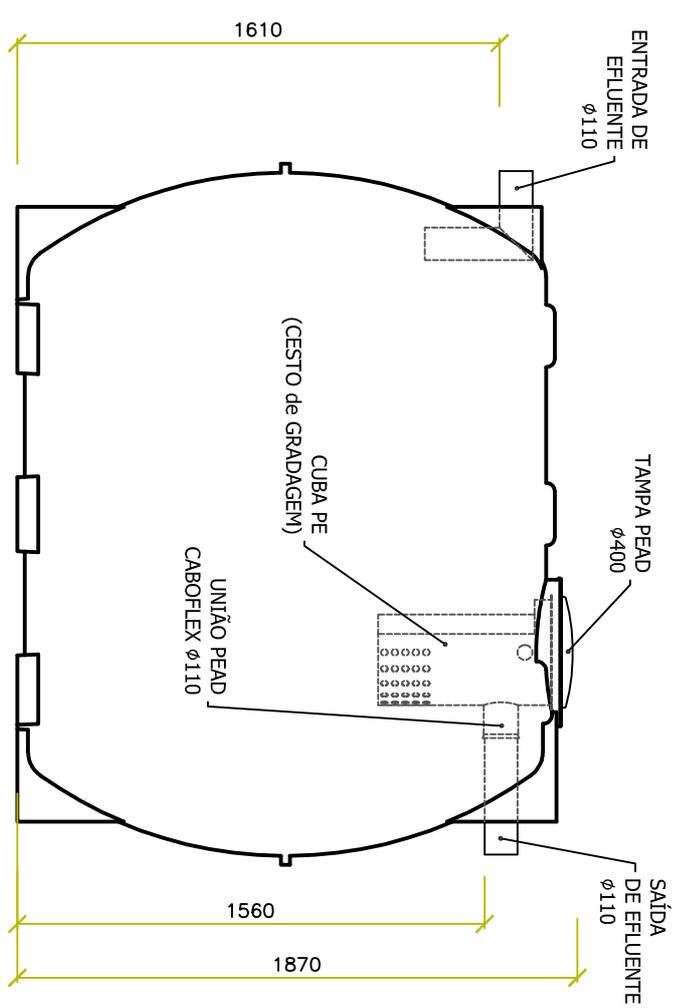
Esta página foi deixada propositadamente em branco



- Legenda:
- Módulos
 - Vedação
 - Caminhos Internos
 - Subestação Interna
 - Linha Elétrica
 - Fossa Estanque







FOSSA SÉPTICA

5000L

FS VT 5.0 PL

CLIENTE



Grupo Henriques & Henriques

Data : 06-08-2012 Des. : Jorge Crls. COTAS EM mm

Desenho Técnico nº DT3600_VT5.0C_R1 Escala : S/E

FOSSA SÉPTICA ECODEPUR[®] FS VT5.0

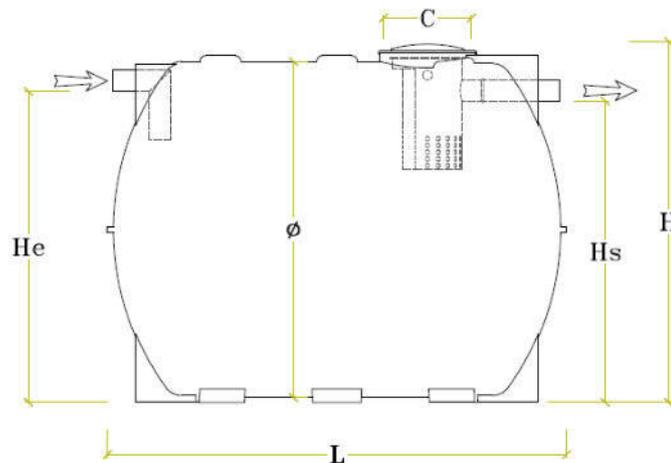
FICHA TÉCNICA

As **Fossas Sépticas tipo ECODEPUR[®], modelo FS VT5.0** são recipientes estanques, destinados ao armazenamento e tratamento de águas residuais domésticas ou similares, através da combinação dos processos de decantação e digestão anaeróbia.



IDENTIFICAÇÃO DA NORMA DE FABRICO	EN 12566-1
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Fossa Séptica
MARCA	ECODEPUR [®]
MODELO	FS VT5.0
FORMATO DA SECÇÃO	Horizontal
MATERIAL	Polietileno Linear
CAPACIDADE NOMINAL	4,73 m ³ ¹
RESISTÊNCIA À TRACÇÃO	21,6 MPa
EFICIÊNCIA HIDRÁULICA	32,98 g de grânulos ¹

⁽¹⁾ Testes iniciais realizados pelo organismo notificado n.º1842



MODELO	VOLUME TOTAL (l)	Ø (mm)	L (mm)	H (mm)	He (mm)	Hs (mm)	C (mm)	Ø TUBAGEM (mm)	PESO (Kg)
FS VT5.0	5.000	1.800	2.360	1.870	1.610	1.560	400	110	180

PEÇAS DESENHADAS DO ADITAMENTO

Desenho A1.1 – Planta de Implantação do Projeto da Central Solar

(Base imagem aérea)

Desenho A1.2 – Planta de Implantação do Projeto da Central Solar

(Base Carta Militar)

Desenho A1.1 – Planta de Implantação da Linha Elétrica

(Base imagem aérea)

Desenho A1.2 – Planta de Implantação da Linha Elétrica

(Base Carta Militar)

Desenho A3 – Planta da REN do concelho de Palmela

(Base Carta Militar)

Desenho A4 – Bacia Visual – Linha Elétrica

(Base Carta Militar)

Desenho A5 – Carta de Impactes Cumulativos

(Base Carta Militar)

Esta página foi deixada propositadamente em branco



- Legenda:
- Módulos
 - Vedação
 - Acesso/Caminhos Internos
 - PT
 - Subestação Interna
 - Armazém
 - Centro de Controlo
 - Fossa Séptica
 - Linha Elétrica
 - Estaleiro
 - Apoios da LE
 - Linhas Elétricas Existentes
- Linha Porto Alto - Palmela 1 (LPA-PM1) - 150 kV
 Linha Porto Alto - Palmela 2 (LPA-PM2) - 150 kV

112000

55000

Ap2

Ap1

112000

Escala: 1/3.500

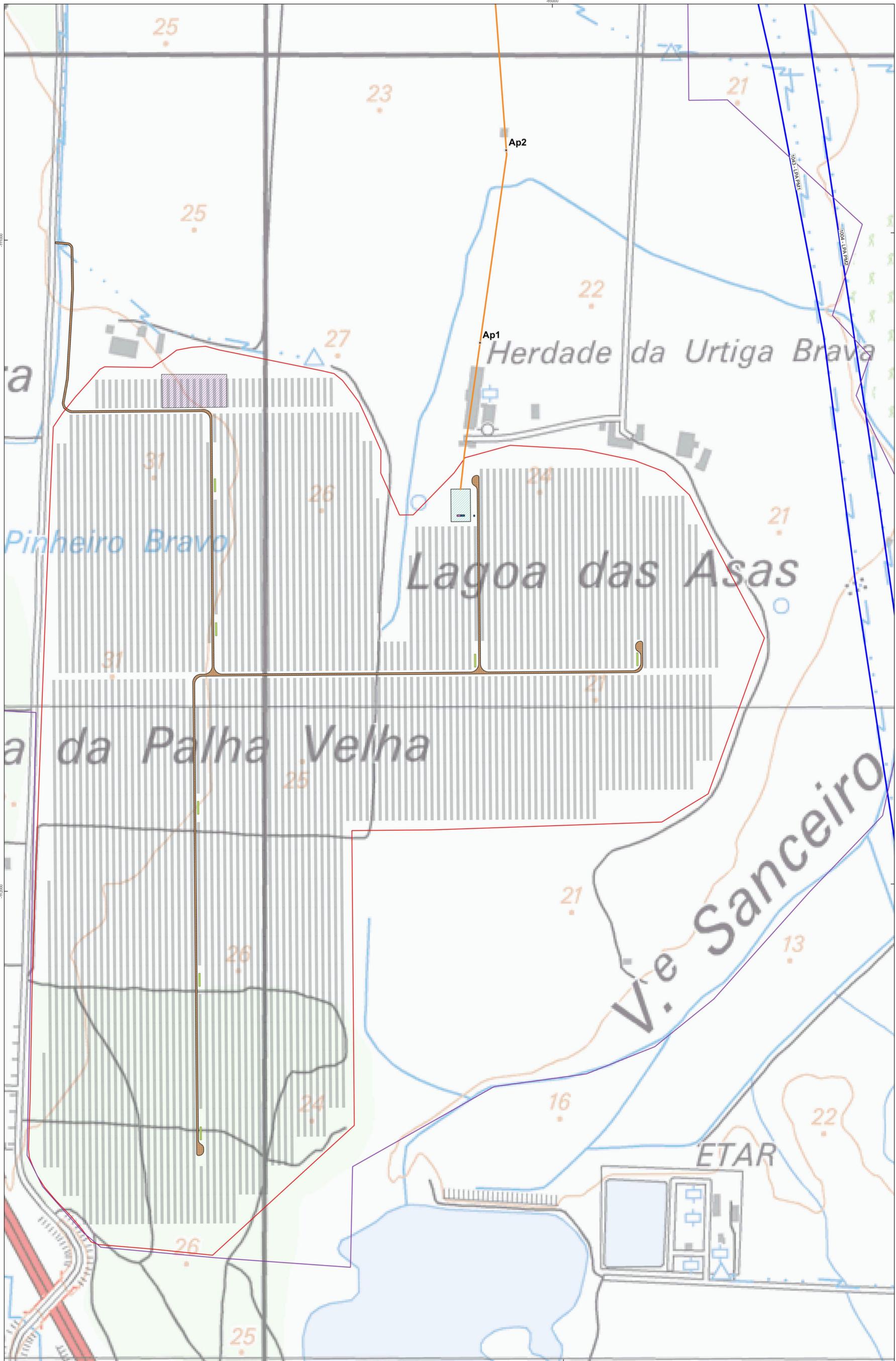
Cartografia de Base: Bing, 2020
 Sistema de Coordenadas: ETRS 89 | Portugal TM06 (EPSG: 3763)

Central Solar Fotovoltaica do Pinhal Novo

Estudo de Impacte Ambiental
 Aditamento

Desenho A1.1 - Planta de Implantação do Projeto da Central Solar

Julho 2020



- Legenda:**
- Módulos
 - Vedação
 - Acesso/Caminhos Internos
 - PT
 - Subestação Interna
 - Armazém
 - Centro de Controlo
 - Fossa Séptica
 - Estaleiro
 - Linha Elétrica
 - Apoios da LE
 - Linhas Elétricas Existentes
 - Linha Porto Alto - Palmela 1 (LPA-PM1) - 150 kV
 - Linha Porto Alto - Palmela 2 (LPA-PM2) - 150 kV

Escala: 1/3.500

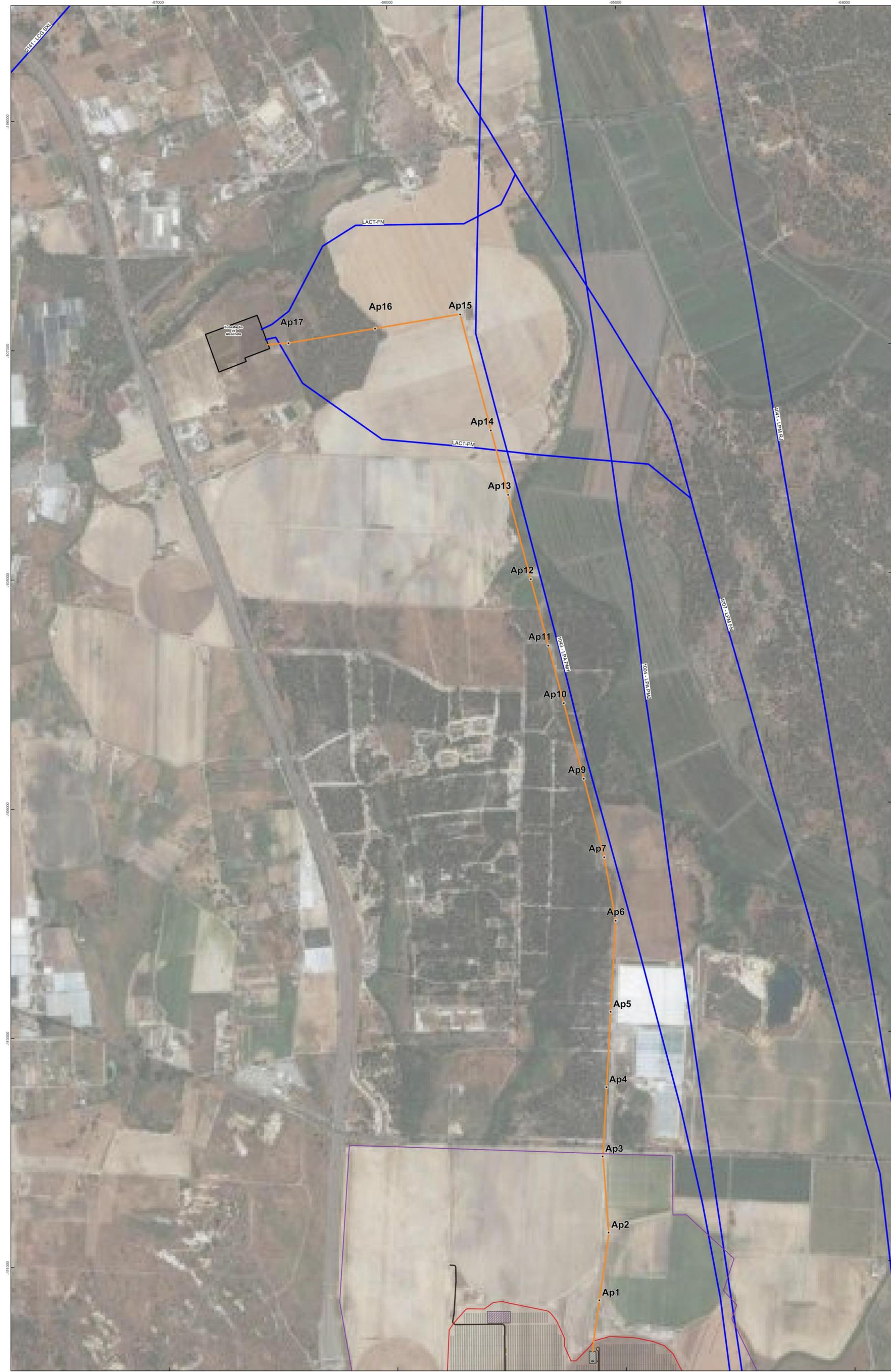
Cartografia de Base: Carta Militar Portuguesa, Série M300 (Folhas 432, 443), do Centro de Informação Geoespacial do Exército
Escala de Base: 1:25.000
Sistema de Coordenadas: ETRS 89 | PortugalTM06 (EPSG: 3763)

Central Solar Fotovoltaica do Pinhal Novo

Estudo de Impacte Ambiental
Aditamento

Desenho A1.2 - Planta de Implantação do Projeto da Central Solar





- Legenda:**
- Módulos
 - Vedação
 - Acesso/Caminhos Internos
 - PT
 - Subestação Interna
 - Armazém
 - Centro de Controlo
 - Fossa Sética
 - Estaleiro
 - Linha Elétrica
 - Apoios da LE
 - Linhas Elétricas Existentes
 - Linha Alcocheite - Fanhões (LACT-FN) - 400 kV
 - Linha Alcocheite - Palmela (LACT-PM) - 400 kV
 - Linha Palmela - Fanhões (LPM-FN) - 400 kV
 - Linha Palmela - Ribatejo (LPM-RJ) - 400 kV
 - Linha Porto Alto - Palmela 1 (LPA-PM1) - 150 kV
 - Linha Porto Alto - Palmela 2 (LPA-PM2) - 150 kV
 - Linha Carregado - Seival (LCS-SXL) - 220 kV

Escala: 1/10.000

50 0 50 100 m

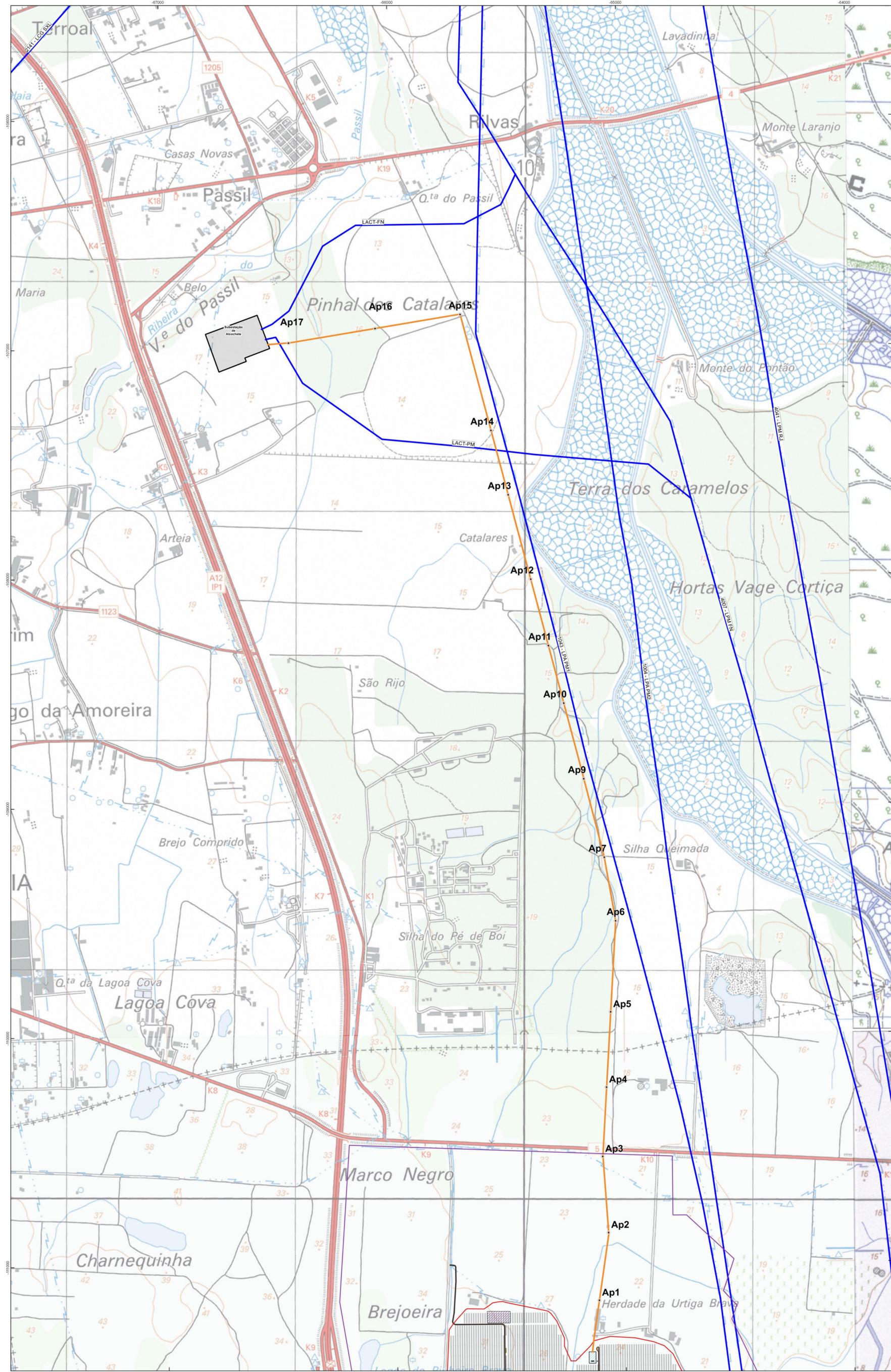
Cartografia de Base: Bing, 2020
Sistema de Coordenadas: ETRS 89 | Portugal TM06 (EPSG: 3763)

Central Solar Fotovoltaica do Pinhal Novo

Estudo de Impacte Ambiental
Aditamento

Desenho A2.1 - Planta de Implantação da Linha Elétrica





- Legenda:**
- Módulos
 - Vedação
 - Acesso/Caminhos Internos
 - PT
 - Subestação Interna
 - Armazém
 - Centro de Controlo
 - Fossa Séptica
 - Estaleiro
 - Linha Elétrica
 - Apoios da LE
 - Linhas Elétricas Existentes
 - Linha Alcochete - Fanhões (LACT-FN) - 400 kV
 - Linha Alcochete - Palmela (LACT-PM) - 400 kV
 - Linha Palmela - Fanhões (LPM-FN) - 400 kV
 - Linha Palmela - Ribatejo (LPM-RJ) - 400 kV
 - Linha Porto Alto - Palmela 1 (LPA-PM1) - 150 kV
 - Linha Porto Alto - Palmela 2 (LPA-PM2) - 150 kV
 - Linha Carregado - Seival (LCS-SL) - 220 kV

Escala: 1/10.000

50 0 50 100 m

Cartografia de Base: Carta Militar Portuguesa, Série M88 (Folhas 432, 443), do Centro de Informação Geoespacial do Exército
Escala de Base: 1:25.000
Sistema de Coordenadas: ETRS 89 | Portugal TMO6 (EPSG: 3763)

Central Solar Fotovoltaica do Pinhal Novo

Estudo de Impacte Ambiental
Aditamento

Desenho A2.2 - Planta de Implantação da Linha Elétrica





Legenda:

- Limite de Implantação da CSF
- Linha Elétrica
- Apoios da LE
- Subestação Interna
- Área de Estudo da LE

LEGENDA

- Reserva Ecológica Nacional
- LEITOS DOS CURSOS DE ÁGUA
- CURSOS DE ÁGUA ARTIFICIALIZADOS
- PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA (P.N.A.)
- RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO SADO (R.N.E.S.)
- Área Excluída (Portaria n.º91/2011 de 28 de Fevereiro)
- Área Incluída (Portaria n.º91/2011 de 28 de Fevereiro)
- Área Excluída
 - E1 - Aviso n.º 4779/2018 de 11 de abril
 - E2 a E7 - Aviso n.º 9671/2018 de 19 de julho
 - E11 - Aviso n.º 3337/2019 de 1 de março
 - E12 - Aviso n.º 20767/2019 de 27 de dezembro
 - E13 a E20
- Troços Excluídos
 - E8 a E10 - Aviso n.º 646/2019 de 9 de Janeiro
- Troços Incluídos
 - I1 a I3 - Aviso n.º 646/2019 de 9 de Janeiro

Escala: 1/25.000

Cartografia de Base: Carta de Delimitação da REN do concelho de Palmela, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/96, de 13 de abril, alterada pela Portaria n.º 91/2011, de 28 de fevereiro, pelo Aviso n.º 4779/2018, de 11 de abril, pelo Aviso n.º 9671/2018, de 19 de julho, pelo Aviso n.º 646/2019, de 9 de janeiro, pelo Aviso n.º 3337/2019, de 1 de março, pelo Aviso n.º 20767/2019, de 27 de dezembro, e pelo Aviso n.º 7659/2020, de 13 de maio;
Escala de Base: 1:25.000
Sistema de Coordenadas: ETRS 89 | Portugal TM06 (EPSG: 3763)

Central Solar Fotovoltaica do Pinhal Novo

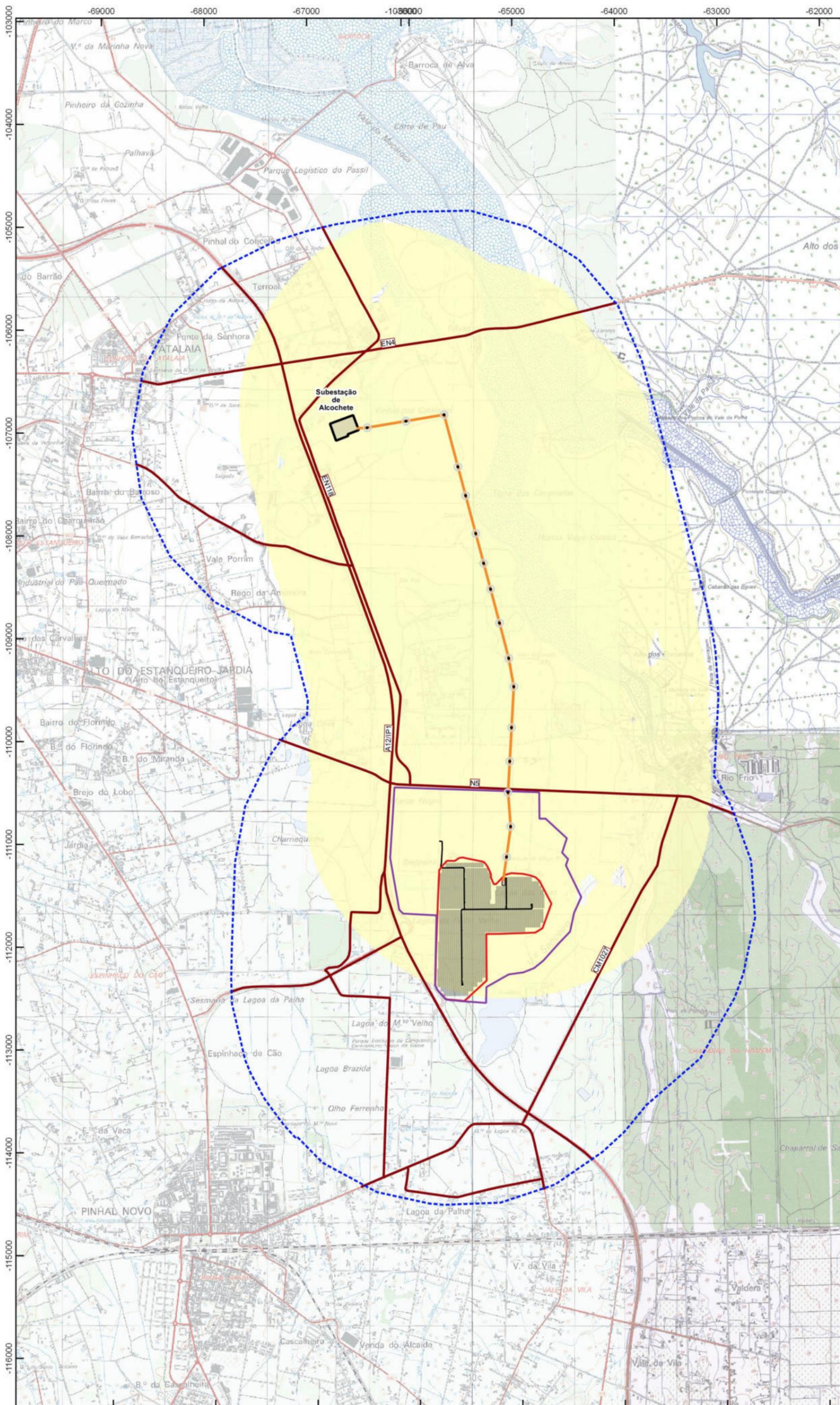
Estudo de Impacte Ambiental
Aditamento

Desenho A3 - Planta da REN do concelho de Palmela

GREENPLAN
Projetos e Estudos para o Ambiente

SMARTENERGY

Julho 2020



Legenda:

- Área de Estudo da Paisagem
- Rede Viária

Projeto

- Delimitação da Propriedade
- Limite de Implantação da Central Solar
- Linha Elétrica
- Apoios da LE copiar copiar
- Subestação Interna
- Painéis Solares
- Acesso/Caminhos Internos

Bacia Visual (Linha Elétrica)

- Sem Visibilidade
- Visível

Escala: 1/50.000 200 0 200 400 m



Cartografia de Base: Carta Militar Portuguesa, Série M888 (Folhas 432, 443), do Centro de Informação Geoespacial do Exército
Escala de Base: 1:25.000
Sistema de Coordenadas: ETRS 89 | Portugal TM06 (EPSG: 3763)

Central Solar Fotovoltaica do Pinhal Novo

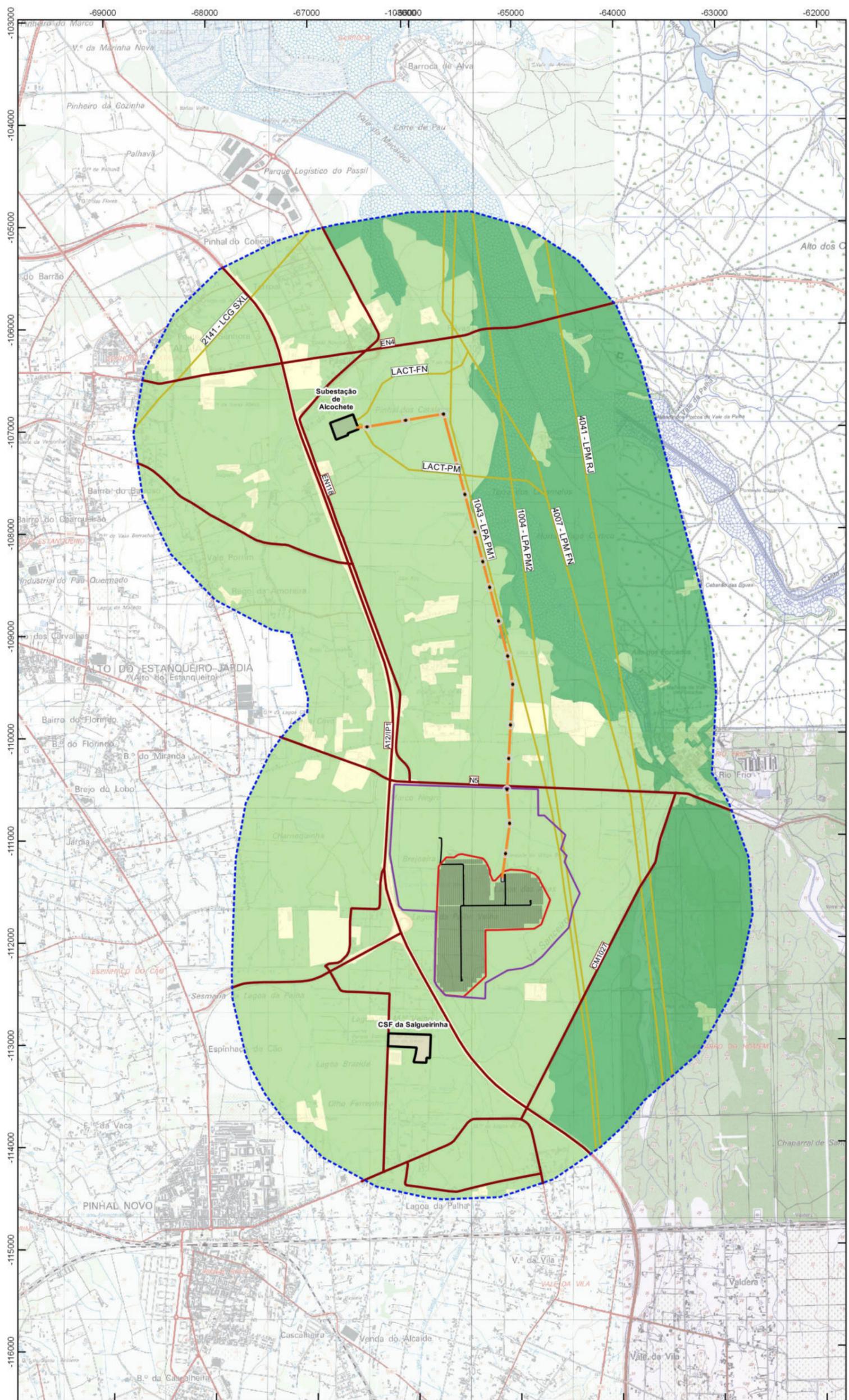
Estudo de Impacte Ambiental
Aditamento

Desenho A4 - Bacia Visual - Linha Elétrica



SMARTENERGY

Julho 2020



Legenda:

- Área de Estudo da Paisagem
- Rede Viária
- Outros Projetos
- Linhas Elétricas Existentes
- Linha Alcochete - Fanhões (LACT-FN) - 400 kV
- Linha Alcochete - Palmela (LACT-PM) - 400 kV
- Linha Palmela - Fanhões (LPM-FN) - 400 kV
- Linha Palmela - Ribatejo (LPM-RJ) - 400 kV
- Linha Porto Alto - Palmela 1 (LPA-PM1) - 150 kV
- Linha Porto Alto - Palmela 2 (LPA-PM2) - 150 kV
- Linha Carregado - Seixal (LCG-SXL) - 220 kV

Projeto

- Delimitação da Propriedade
- Limite de Implantação da Central Solar
- Linha Elétrica
- Apoios da LE copiar copiar
- Painéis Solares
- Subestação Interna
- Acesso/Caminhos Internos

Qualidade Visual

- 1 - Baixa
- 2 - Média
- 3 - Elevada

Escala: 1/50.000 200 0 200 400 m



Cartografia de Base: Carta Militar Portuguesa, Série M888 (Folhas 432, 443), do Centro de Informação Geoespacial do Exército
Escala de Base: 1:25.000
Sistema de Coordenadas: ETRS 89 | Portugal TM06 (EPSG: 3763)

Central Solar Fotovoltaica do Pinhal Novo

Estudo de Impacte Ambiental Aditamento

Desenho A5 - Carta de Impactes Cumulativos



Julho 2020

